



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60 sediada Rua Jorge Caran, nº 521, Bairro: Nossa Senhora do Carmo, Ouro Petro/MG, CEP: 35.400-000, e-mail: comercial@grupotxv.com.br , neste ato legalmente representada pelo Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA , brasileiro, comerciante, solteiro, portador do documento de identidade MG13423173, expedido por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
6	FACA APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 387117	UNID	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	ke home - R:5770 8''
VALOR TOTAL					R\$ 798,00		



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
 - 3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**27- P.E. 015.2023 - ARP 054.2023_COMERCIAL.pdf**

Código do documento: LJN4-RHEB-TK3G-85YG

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LJN4-RHEB-TK3G-85YG>

Ou digite o código: LJN4-RHEB-TK3G-85YG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

c*****al@grupotxv.com.br

Representante Legal

GABRIEL T. VIANA

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

*GENILDO M. D. ARAÚJO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.ice.pe.gov.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento>: 2819e75c-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

30/05/2023 11:19

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 082.***-**-**.

Data Nascimento: 09/08/1985. Email: c*****al@grupotvx.com.br. IP: 138.59.22.219. Localização: Cidade: Itabira, Estado: Minas Gerais.

RUBRICA

G.T.V.

12/06/2023 12:53

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***-**-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 25270104ec79dbb3cc63906bec6fcc97



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.348/0001-52, sediada a Rua das Águas, nº 309, Bairro: Independência, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.666-500, e-mail: planejarlicitacaods@gmail.com , neste ato legalmente representado pelo Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 3587--.940 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF(MF) nº 613.284.566-68.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
9	PALETE – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO – CATMAT 342173 .	UNID	100	R\$ 163,99	R\$ 16.399,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	INPLASTIC - EX 1210



VALOR TOTAL R\$ 16.399,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**29- P.E. 015.2023 - ARP 056.2023_PLANEJAR.pdf**

Código do documento: 8T37-NSRZ-67GU-KV3J

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8T37-NSRZ-67GU-KV3J>

Ou digite o código: 8T37-NSRZ-67GU-KV3J

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**LUIZ ANTONIO DA SILVA**

l*****bh@gmail.com

LUIZ A. D. SILVA**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

*GENILDO M. D. ARAÚJO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8T37-NSRZ-67GU-KV3J>
Código do documento: 2819c705-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

01/06/2023 18:39

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Documento: CPF - 613.***.***-68.

Email: l*****bh@gmail.com. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.39.124.181.

RUBRICA

L.A.D.S.

01/06/2023 20:10

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.20.192. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 3d588e1cf7f26ddddd11764a353f3950



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
11	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UNID	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	fulgor - 20L
VALOR TOTAL					R\$ 18.375,00		



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**30- P.E. 015.2023 - ARP 057.2023_RI EMPRE.pdf**

Código do documento: M8DG-QY7R-MAHC-JERQ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/M8DG-QY7R-MAHC-JERQ>

Ou digite o código: M8DG-QY7R-MAHC-JERQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA**

g*****dc@gmail.com

GUILHERME R. L. COSTA**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

*GENILDO M. D. ARAÚJO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/M8DG-QY7R-MAHC-JERQ>
Código do documento: 2819c708-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

22/06/2023 14:59

GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA

Documento: CPF - 355.***.***-99.

Email: g*****dc@gmail.com. Localização: Cidade: Mairiporã, Estado: Sao Paulo. IP: 45.165.151.175.

RUBRICA

G.R.L.C.

26/06/2023 23:33

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: e36193c6935b8f4b22c42062fe81a152



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br , neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK , brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
12	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	CL
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00		



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
 - 3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 01 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**31- P.E. 015.2023 - ARP 058.2023_SANTANA.pdf**

Código do documento: E9YD-QDH3-973W-49LY

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/E9YD-QDH3-973W-49LY>

Ou digite o código: E9YD-QDH3-973W-49LY

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK**

c*****sw@yahoo.com.br

JOSE F. S. WERNECK**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

*GENILDO M. D. ARAUJO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/E9YD-QDH3-973W-49LY>
Código do documento: 2819c708-40b1-4a55-8028-ct70be905b87



Registro de Eventos

07/06/2023 15:51

JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

Documento: CPF - 088.***.***-73.

Email: c*****sw@yahoo.com.br. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.182.98.18.

RUBRICA

J.F.S.W.

12/06/2023 12:43

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 60b115310dfaf32abfc29579c480a19d



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024

Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (**UBS**), **SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 15161670000167, com sede situada na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão DETRAN/PE, CPF Nº 896.818.784-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	GLIMEPIRIDA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 273119	comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00	GERMED
4	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	comprimido	7.000	R\$ 0,06	R\$ 420,00	UNIÃO QUÍMICA
88	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	comprimido	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00	UNIÃO QUÍMICA
111	BUPIVACAÍNA 0,5 % +	Ampola 20	2000	R\$ 8,47	R\$ 16.940,00	CRISTALIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EPINEFRINA 1/200.000UI -	ML			
SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML				
BR0270096				
VALOR TOTAL			R\$ 19.350,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmarem os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 7.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 7.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 7.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 7.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 7.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - 7.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - 7.7. Por decurso de prazo de vigência;
 - 7.8. Não restarem fornecedores registrados;
 - 7.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 7.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 7.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - 7.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - 7.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - 7.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 7.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 7.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
 - 7.17. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

FACIMED COMÉRCIO EIRELI
 ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
 P/ CONTRATADA

**ARP 059.2023 - P.E. 030.2022 - FACIMED.pdf**

Código do documento: CSQF-7K2S-X5FX-G689

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CSQF-7K2S-X5FX-G689>

Ou digite o código: CSQF-7K2S-X5FX-G689

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**

f****ed@facimed.med.br

SSANDRO P. D SOU

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CSQF-7K2S-X5FX-G689>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

12/06/2023 14:58

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

Documento: CPF - 896.***.***-34.

Email: f****ed@facimed.med.br. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 143.208.128.54.

RUBRICA

A.P.D.S.

13/06/2023 14:40

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.15.119. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 48e2c678f6482176dc27de96cbe6a845



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024

Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (**UBS**), **SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ – MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede situada na Rua Augusto Lima, 390, Galpão 04, Aldeia dos Camarás – Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340, Fone: (81) 2138-8826, e-mail: licitacao1@inovacaohospitalar.com.br , neste ato legalmente representado pelo Sr. ARIOSVALDO GONCALVES LIMA , brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.255.772 expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 556.715.274-49.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA	
65	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392112	comprimido	12.500	R\$ 0,55	R\$ 6.875,00	EUROFARMA	
67	PROMETAZINA CLORIDRATO	comprimido	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00	CRISTALIA	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768					
89	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	comprimido	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	UNIÃO QUÍMICA
110	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML F/A 20ML BR0309045	F/A	1.000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00	ZYDUS
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	FRASCO	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00	CRISTALIA
114	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML BR0340178.	Ampola 5 ML	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL					R\$ 59.115,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmarem os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 7.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 7.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 7.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 7.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 7.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 7.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 7.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

7.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.17. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA
P/ CONTRATADA



ARP 060.2023 - P.E. 030.2022 - INOVACAO.pdf

Código do documento: D8TK-ZWH9-Z46Y-CZ7U

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/D8TK-ZWH9-Z46Y-CZ7U>

Ou digite o código: D8TK-ZWH9-Z46Y-CZ7U

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

ARIOSVALDO GONCALVES LIMA

ti@ultramega.com.br

ARIOSVALDO G. LIMA



Eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/D8TK-ZWH9-Z46Y-CZ7U>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

12/06/2023 14:20

ARIOSVALDO GONCALVES LIMA

Documento: CPF - 556.***.***-49.

Email: ti@ultramega.com.br. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco. IP: 179.108.254.62.

RUBRICA

A.G.L.

13/06/2023 14:39

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.15.119. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 4f39ea861f9bbe90453f125ecd582502



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/06/2024

Aos oito (08) dias do mês de junho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (**UBS**), **SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEABRA HOSPITALAR EIRELI , inscrita no CNPJ - MF sob o nº 41568143000181, com sede situada na R Genésio Rodrigues, nº 88, Jardim Tropical - Arapiraca/AL, CEP: 57.316-175, Fone: (82) 3521-3090, e-mail: sacseabrahospitalar@gmail.com , neste ato legalmente representado pelo Sr. ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6017249 expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF nº 788.822.225-00.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
113	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML BR0273413	Bolsa	2.000	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL					R\$ 21.080,00	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmarem os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 7.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 7.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 7.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 7.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 7.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 7.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 7.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.17. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Funcional: 1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

Funcional: 1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Funcional: 1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Funcional: 1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

Funcional: 1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 08 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 08 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

SEABRA HOSPITALAR EIRELI
ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO
P/ CONTRATADA

**ARP 061.2023 - P.E. 030.2022 - SEABRA.pdf**

Código do documento: P9U8-XTY2-K3CX-7YUW

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/P9U8-XTY2-K3CX-7YUW>

Ou digite o código: P9U8-XTY2-K3CX-7YUW

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ANDRE AUGUSTO SEABRA DE MELLO**

S*****AR@GMAIL.COM

ANDRE A. S. DE MELLO**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Contratante

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/P9U8-XTY2-K3CX-7YUW>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

09/06/2023 08:52

ANDRE AUGUSTO SEABRA DE MELLO

Documento: CPF - 788.***.***-00.

Email: S*****AR@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Arapiraca, Estado: Alagoas. IP: 201.46.148.201.

RUBRICA

A.A.S.D.M.

12/06/2023 12:09

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Hash do documento original: 6a724b8d10806e823531da39a479cf83

Hash do documento assinado: c4ea8714d4b6655a162b5a15a9ca73bb

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano De Carvalho, nº 195, Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020, e-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com/ miamimedprodutos@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. LAURA CATALDO CURY , brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.598.030 expedida pela PC/MG e inscrita no CPF nº 135.214.086-12.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Capacidade Reservatório: Volume Interno de até 40L; Componentes Adicionais: Caixa Acústica; Componente Adicional: Válvula de Segurança, Manômetro,	UND	16	R\$ 1.485,00	R\$ 23.760,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DENTEMED - PRIME AIR 40 - 110V OU 220V



	Dreno P/ Água; Característica Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva; Voltagem: 220V. CATMAT 413208						
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- Capacidade Reservatório: Volume Interno de até 40L; Componentes Adicionais: Caixa Acústica; Componente Adicional: Válvula de Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água; Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva; Voltagem: 220V. CATMAT 413208	UND	5	R\$ 1.485,00	R\$ 7.425,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%	DENTEME D - PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA- Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática; Componentes: Bolsa P/ Transporte; Material Estofamento; Poliuretano Injetado, Alta Densidade; Característica Adicional: Dobrável, Portátil Funcionamento: Regulagem Altura e Encosto Manual; Material Revestimento: PVC laminado sem Costura. CATMAT 422344.	UND	3	R\$ 5.499,00	R\$ 16.497,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%	DENTEME D - CADEIRA ODONTOLÓGICA MAGNUS TRANSPORTATIL
8	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO- Aspecto Físico: Base peça de mão sem fio; Material Corpo: Plástica Abs.; Componentes; Protetor Ocular; Fonte: Luz Led tipo: Fotopolimerizador , instalação: Elétrica; Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica ou Acrílica. CATMAT 410459	UND	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	DENTEME D - PRIME LED
VALOR TOTAL					R\$ 53.442,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
Laura Cataldo Cury
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**23- P.E. 018.2023 - ARP. 062.2023 - MIAMIMED.pdf**

Código do documento: GU57-V7PG-UFG4-F9QY

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/GU57-V7PG-UFG4-F9QY>

Ou digite o código: GU57-V7PG-UFG4-F9QY

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**LAURA CATALDO CURY**

f*****ro@citicontabilidade.com.br

LAURA C. CURY**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/GU57-V7PG-UFG4-F9QY>
Código do documento: 2819c721-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 11:36

LAURA CATALDO CURY

Documento: CPF - 135.***.***-12.

Email: f*****ro@citicontabilidade.com.br. Localização: Cidade: Indaiatuba, Estado: Sao Paulo. IP: 189.112.166.237.

RUBRICA

L.C.C.

16/06/2023 15:49

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***.*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 7a398ee4d78410564795f5f59397eb1d



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 136 A, Bairro: Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, e-mail: dentemed@dentemed.com.br/ dentemed.licitacao@hotmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR , brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.611.868, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF nº 063.640.696-22.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA- Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática; Componentes: Bolsa P/ Transporte; Material Estofamento; Poliuretano Injetado, Alta Densidade;	UND	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DENTEMED - CADEIRA ODONTOLÓGICA MAGNUS



Característica Adicional: Dobrável, Portátil Funcionamento: Regulagem Altura e Encosto Manual; Material Revestimento: PVC laminado sem Costura. CATMAT 422344.					TRANSP ORTATIL
VALOR TOTAL				R\$ 52.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**24- P.E. 018.2023 - ARP. 063.2023 - DENTEMED.pdf**

Código do documento: HNNW-QBE5-4QNK-FX7M

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HNNW-QBE5-4QNK-FX7M>

Ou digite o código: HNNW-QBE5-4QNK-FX7M

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**

f*****ro@citicontabilidade.com.br

ANTONIO T. P. S. JUNIOR**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HNNW-QBE5-4QNK-FX7M>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 11:45

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Documento: CPF - 063.***.***-22.

Email: f*****ro@citicontabilidade.com.br. Localização: Cidade: Indaiatuba, Estado: Sao Paulo. IP: 189.112.166.237.

RUBRICA

A.T.P.S.J.

16/06/2023 15:52

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 04185e7097d6daa18fbd79cf4e86b819



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº06.175.908/0001-12, sediada na Rua Professora Zeldia C. Cursi Mastriani, nº 265 A, Bairro: Jardim Davila, Cambe/PR, CEP: 86.182-530, e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIS CARLOS ANTONIO , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 35868917 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 365.440.519-34.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
5	MOCHO- Banco, mocho, assento estofado, altura regulável, base em tubo redondo, pés em 5 rodízios, diâmetro mínimo do assento: 0,31m; regulagem de altura a gás. CATMAT 419517.	UND	21	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	MAIARAT NINA BP
VALOR TOTAL					R\$ 7.979,79		



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
LUIS CARLOS ANTÔNIO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**25- P.E. 018.2023 - ARP. 064.2023 - BIO LOGICA.pdf**

Código do documento: 8PNT-2YAF-N3MH-QEFJ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8PNT-2YAF-N3MH-QEFJ>

Ou digite o código: 8PNT-2YAF-N3MH-QEFJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**LUIS CARLOS DOS SANTOS**

s*****ds@gmail.com

LUIS C. SANTOS**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8PNT-2YAF-N3MH-QEFJ>
Código do documento: 2819c763-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

22/06/2023 13:22

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Documento: CPF - 365.***.***-34.

Email: s*****ds@gmail.com. Localização: Cidade: Ponta Grossa, Estado: Parana. IP: 189.74.109.107.

RUBRICA

L.C.A.

26/06/2023 10:48

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 72c0f8b4258508f14658727572f25321

Hash do documento assinado: 47fd689af5c5d822661423c535f3b9aa



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº20.444.829/0001-90, sediada na Rua Silvério Manoel Da Silva, nº 302, Bairro: vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243, e-mail: admcmcd@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG , brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 05227109133 expedido p/DETRAN/RS, portadora da cédula de identidade nº 9108638819 expedida p/SSP/RS e cadastrada no CPF sob o nº 028.291.300-90.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classific ação	Marca
6	AUTOCLAVE- Material: Aço Inox; Modelo: Gravitacional; Volume Câmara: Cerca de 20L; Característica Adicional: Sistema limpeza, Segurança, Secagem porta fechada; Outros Componentes: 3 Bandejas; tipo Horizontal; Operação:	UND	15	R\$ 3.539,00	R\$ 53.085,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	alt - 21lt



	Automática, Digital; Composição: Sensores Temperatura e Pressão, Alarmes. CATMAT 389392						
9	SELADORA EMBALAGEM - Material: Aço Inoxidável; Aplicação P/ Embalagem de Esterilização; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: C/ Controle de Temperatura E Suporte P/ bobina; Voltagem 110/220 V. Seladora específica para rolos papel de grau-cirúrgico e polipropileno/bopp;- Controle digital de temperatura ajustável de 300°C; - Espessura e selagem de 13 mm conforme normas internacionais; - Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro;- Selagem rápida em até um segundo e eficiente para rolos de até 30 cm de largura e com faca de duplo corte. CATMAT 466474	UND	21	R\$ 714,50	R\$ 15.004,50	COTA EXCLUSIV A P/MEI, ME E EPP	cristofoli - seladora
VALOR TOTAL					R\$ 68.089,50		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**26- P.E. 018.2023 - ARP. 065.2023 - CMED.pdf**

Código do documento: 5QJJ-P2A4-4LDW-2S8T

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/5QJJ-P2A4-4LDW-2S8T>

Ou digite o código: 5QJJ-P2A4-4LDW-2S8T

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

A****ED@GMAIL.COM

CAROLINE G. LUCHTEMBERG

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****1m@outlook.com

Representante Legal

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/5QJJ-P2A4-4LDW-2S8T>
Código do documento: 2819c763-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

23/06/2023 08:11

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Documento: CPF - 028.***.***-90.

Email: A****ED@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Porto Alegre, Estado: Rio Grande do Sul. IP: 200.102.167.114.

RUBRICA

C.G.L.

26/06/2023 11:07

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 6bed904e0c94d5934415bfba0ceb7d61



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 0 4.709.243/0001-54, sediada na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro: Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37.068-100, e-mail: bsvarginha@hotmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO , brasileiro, casada sob o regime parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº MG - 11.150.750 expedida pela SSP/MG e cadastrado no CPF nº 051.457.286-89.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
7	AUTOCLAVE - Material: Aço Inox; Modelo: Gravitacional; Volume Câmara: Cerca de 20L; Característica Adicional: Sistema limpeza, Segurança, Secagem porta fechada; Outros Componentes: 3 Bandejas; tipo Horizontal; Operação: Automática,	UND	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%	Digitale - Bs Equipamentos Ind e Com Ltda -



Digital; Composição: Sensores Temperatura e Pressão, Alarmes. CATMAT 389392				Modelo: 2.1.
VALOR TOTAL			R\$ 13.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA**
JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**27- P.E. 018.2023 - ARP. 066.2023 - BS EQUIP.pdf**

Código do documento: YJVB-WMKV-3KTF-LQKE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/YJVB-WMKV-3KTF-LQKE>

Ou digite o código: YJVB-WMKV-3KTF-LQKE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

b*****ha@hotmail.com

Representante Legal

JOSÉ M. R. RIBEIRO

Eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/YJVB-WMKV-3KTF-LQKE>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 14:36

JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 051.***.***-**.

Data Nascimento: 22/06/1980. Email: b*****ha@hotmail.com. IP: 179.197.124.228. Localização: Cidade: Varginha, Estado: Minas Gerais.

RUBRICA

J.M.R.R.

16/06/2023 15:52

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 1386f32c1cc10677b7cd35ac93e8ec64

Hash do documento assinado: 4ca1c534866a3394de05b2d427c57da9



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOSUL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22 sediada na Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, Bairro: Centro, Toledo/PR, CEP: 85.900-240, e-mail: licitação.odontosuldental@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT , brasileira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº4.122.662-5 expedida pela SSP/PR e cadastrada no CPF nº553.454.179-20.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
10	ESPELHO BUCAL-ODONTOSCÓPIO- Material aço Inoxidável e Espelho; Uso Encaixe universal; Tipo: Plano; Tamanho: Nº 5; Apresentação: Embalagem Individual: Tipo Uso: Autolavável. CATMAT 437558	UND	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	PHARMAINO X



12	PINÇA ODONTOLÓGICA- Referência: 317; Material: Aço Inoxidável; Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão; Tamanho: Cerca de 13 CM; Esterilidade: Autolavável. CATMAT 413333	UND	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
13	ESCAVADOR- Uso Odontológico; material Aço Inoxidável; Modelo Nº 05, Característica Adicional: P/Dentina ; Esterilidade: Autoclave; Formato duplo. CATMAT 426705	UND	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	PRATA
14	BANDEJA- Material: Aço Inoxidável; Dimensões: Cerca de 20x10x1 CM; Tipo: Lisa Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 440147	UND	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	AÇONOX 22X9X1,5
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA- Referência : Nº 2; Material: Aço Inoxidável; tipo: Seldin; Características Adicionais: Reta; Esterilidade: Autoclave. CATMAT 413388	UND	600	R\$ 22,39	R\$ 13.434,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
16	SERINGA ODONTOLÓGICA- Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Refluxo Tradicional: capacidade: 1,80 ML; Tipo; Carpule; Característica Adicionais; Retro carga; tipo Uso; autoclave. CATMAT 413354	UND	600	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
17	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Número: 18 R ; Tipo: Adulto Característica Adicionais: Molares Superiores lado esquerdo; tipo uso; autoclave. CATMAT 413513	UND	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Número: 18 L ; Tipo: Adulto; Características Adicionais ; Molares superiores lado	UND	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX



	esquerdo; tipo uso: Autoclavel. CATMAT 413514						
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Aplicação; Uso Odontológico; Número 17; Tipo: Adulto. CATMAT 378164	UN D	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Número 69 ; Tipo: Adulto: características Adicionais: Raízes Superiores e Inferiores; Tipo Uso: Autoclavel. CATMAT 413510.	UN D	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
21	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Número: 150 ; Tipo: Adulto: Característica Adicionais: Pré-Molares, incisivos e raízes superiores; Tipo Uso: autoclavel. CATMAT 413523	UN D	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
22	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO- Material: Aço Inoxidável; Número 151 ; Tipo: Adulto ; Características Adicionais; Pré- Molares, Incisivos, e raízes inferiores, tipo: uso autoclavel. CATMAT 413522	UN D	600	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	COOPERFLEX
26	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA- Material: Aço Inoxidável e Titânio; Modelo: Duplo; Comprimento: 17 CM; Tamanho N° 2; Característica Adicionais: Com Ponta Angulada; Tipo Uso: Aplicação de Compósitos. CATMAT 251247	UN D	200	R\$ 44,99	R\$ 8.998,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	SM
VALOR TOTAL					R\$ 268.948,00		



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

ODONTOSUL LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**28- P.E. 018.2023 - ARP. 067.2023 - ODONTOSUL.pdf**

Código do documento: L2E4-YYB4-C2MZ-JQDD

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L2E4-YYB4-C2MZ-JQDD>

Ou digite o código: L2E4-YYB4-C2MZ-JQDD

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**

o*****ro@gmail.com

ESTELA B. F. SCHACHT**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L2E4-YYB4-C2MZ-JQDD>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 11:16

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT

Documento: CPF - 553.***.***-20.

Email: o*****ro@gmail.com. Localização: Cidade: Toledo, Estado: Parana. IP: 186.226.48.112.

RUBRICA

E.B.F.S.

16/06/2023 15:47

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***.*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 7a85303560afccee7a3c6699b436322a

Hash do documento assinado: 311015073c4a9a4a2a3a361861e71315



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.572.364/0001-11, sediada na Rua General Mena Barreto, nº 273, Bairro: Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.075-120, e-mail: contato.mclhospitales@gmail.com / mclhospitales@gmail.com , neste ato legalmente representado pelo Sr. LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA , brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº28633692 expedida pela Diretoria de Identificação Civil/RJ e cadastrado no CPF nº 157.859.577-01.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
11	SONDA ODONTOLÓGICA- Material: Aço Inoxidável; Modelo Nº 05, tipo: Exploradora; tipo de cabo: Cabo Maciço. CATMAT 425231	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	MCN INSTRUMENTOS - MAIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING - SONDA



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**29- P.E. 018.2023 - ARP. 068.2023 - MCL.pdf**

Código do documento: YQYU-SYRZ-642T-JHNY

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/YQYU-SYRZ-642T-JHNY>

Ou digite o código: YQYU-SYRZ-642T-JHNY

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA**

a*****nt@gmail.com

LUCAS O. D. S. FERREIRA**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/YQYU-SYRZ-642T-JHNY>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 11:44

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

Documento: CPF - 157.***.***-01.

Email: a*****nt@gmail.com. Localização: Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro. IP: 186.205.10.164.

RUBRICA

L.O.D.S.F.

16/06/2023 15:49

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***.*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 2fd5f226a006a8640dc5b742379ad9d4



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35, sediada na Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-060, e-mail: hospitalarmbj@gmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. THIAGO GONÇALVES DA SILVA , brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 392645221 expedida pela SSP/SP e cadastrado no CPF nº 074.885.144-59.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
23	CABO BISTURI - Material: Aço Inoxidável; Aplicação : Cirurgia; Tamanho: Nº 4. CATMAT 243242.	UND	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	CASSIFLEX
24	PORTA- AGULHA INSTRUMENTAL - Modelo: Mayo Hegar; tipo Ponta: Retá; Característica Ponta: C/ Vídea;	UND	600	R\$ 51,30	R\$ 30.780,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	ABC INSTRUMENTOS



Haste: Haste Retá; Adicional 1: Com Trava: Comprimento total: Cerca de 14 CM: Material: Aço Inoxidável : Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471152						
VALOR TOTAL					R\$ 32.400,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**
THIAGO GONÇALVES DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**30- P.E. 018.2023 - ARP. 069.2023 - THIAGO.pdf**

Código do documento: 8NXY-XEXK-97SG-TDZD

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8NXY-XEXK-97SG-TDZD>

Ou digite o código: 8NXY-XEXK-97SG-TDZD

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**THIAGO GONCALVES DA SILVA**

h*****bj@gmail.com

THIAGO G. D. SILVA

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/8NXY-XEXK-97SG-TDZD>
Código do documento: 2819c783-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 14:19

THIAGO GONCALVES DA SILVA

Documento: CPF - 074.***.***-59.

Email: h*****bj@gmail.com. Localização: Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco. IP: 177.223.21.0.

RUBRICA

T.G.D.S.

16/06/2023 15:53

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 66fc39e01690ee75e4a8430c254a2e49



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Insumos e Instrumentos Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, sediada na Av. Brasil, SN, Quadra 23, Bairro: Setor Sul, Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000, e-mail: mbxhospitalar@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER , brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 6364672, expedida por SSP/GO e cadastrada no CPF: nº 704.400.541-17.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
25	TESOURA INSTRUMENTAL - Material: Aço Inoxidável; Modelo 2: Micro Tesoura Noyes Iris; Comprimento total: Cerca de 12 cm; tipo Ponta: Ponta Reta; Esterilidade; Esterilizável. CATMAT 471688	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	COTA EXCLUSIVA P/MEI, ME E EPP	MARYAN



VALOR TOTAL	R\$ 3.400,00
--------------------	---------------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**M B DE ARAÚJO XAVIER - MBX PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**
MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**31- P.E. 018.2023 - ARP. 070.2023 - MB.pdf**

Código do documento: 7KSW-32GW-ZUEP-VQGT

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/7KSW-32GW-ZUEP-VQGT>

Ou digite o código: 7KSW-32GW-ZUEP-VQGT

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER**

m*****s1@gmail.com

MARIANA B. D. A. XAVIER

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****lm@outlook.com

Representante Legal

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/7KSW-32GW-ZUEP-VQGT>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

15/06/2023 14:52

MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER

Documento: CPF - 704.***.***-17.

Email: m*****s1@gmail.com. Localização: Cidade: Nerópolis, Estado: Goias. IP: 45.235.45.6.

RUBRICA

M.B.D.A.X.

16/06/2023 15:54

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-17.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Cumaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 6f6203d11bc3b7d694fa2eb5b4bfb1ad



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/06/2024

Aos 19 dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93, sediada na AV Dr. Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados – Camaragibe – PE, CEP: 54.762-003, e-mail: uniaocomercios@gmail.com, doravante designada CONTRATADA , neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO , brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9777222 expedida pela SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.793.814-93.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: OBS: Devem atender as	UND	28.763	R\$ 3,27	R\$ 94.055,01	CRISTALINA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	<p>características microbiológicas estabelecidas em regulamento técnico específico, não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde. Deve ser preparada a partir de água cujos parâmetros microbiológicos, químicos e radioativos atendam a norma de qualidade da água para consumo humano. O RDC não estabelece o nível ideal de PH, e o ministério da saúde não impede a comercialização e distribuição com nível de PH inferior, estabelecendo um parâmetro ideal de PH: 5,0 á 7,0. Os garrafões são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame).</p>					
2	<p>Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: OBS: Devem atender as características microbiológicas estabelecidas em regulamento técnico específico, não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde. Deve ser preparada a partir de água cujos parâmetros microbiológicos, químicos e radioativos atendam a norma de qualidade da água para consumo humano. O RDC não estabelece o nível ideal de PH, e o ministério da saúde não impede a comercialização e distribuição com nível de PH inferior, estabelecendo um parâmetro ideal de PH: 5,0 á 7,0. Os garrafões são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame).</p>	UND	9.587	R\$ 3,27	R\$ 31.349,49	CRISTALINA
VALOR TOTAL					R\$ 125.404,50	

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801882.230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101882.257 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
02.00 PODER EXECUTIVO
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE:

1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 P/ CONTRATANTE

**M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS
 E LOCAÇÕES DE BENS**
 MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO
 P/ CONTRATADA



P.E. 019.2023 - ARP N 071.2023_M Eduarda.pdf

Código do documento: L6AE-GPQ2-A35L-3TNK



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L6AE-GPQ2-A35L-3TNK>

Ou digite o código: L6AE-GPQ2-A35L-3TNK

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem oposto o documento.'

Assinaturas:



MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

U*****OS@GMAIL.COM

MARIA E. G. D. ARAUJO



VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

v*****ez@slm.pe.gov.br

Contratante

VICTOR J. A. S. D. OLIVEIRA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L6AE-GPQ2-A35L-3TNK>
Código do documento: 2819c7c3-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

19/06/2023 16:33

MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Documento: CPF - 065.***.***-93.

Email: U*****OS@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco. IP: 191.243.22.113.

RUBRICA

M.E.G.D.A.

20/06/2023 09:00

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 055.***.***-**.

Data Nascimento: 29/09/1989. Email: v*****ez@slm.pe.gov.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

V.J.A.S.D.O.

Hash do documento original: 23474102281945bfa485e34ee9abc50e



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA , inscrita no CNPJ – MF sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede situada na Rodovia ES-010, 4255-A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP: 29.164-140, e-mail: repremig@repremig.com.br , neste ato legalmente representado pelo Sr. CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO , brasileiro, portador de RG Nº M-6.997.443 SSP/MG, CPF Nº 000.440.656-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	TELEVISOR 4K - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 471011	UNI	38	R\$ 2.470,00	R\$ 93.860,00	PHILIPS
VALOR TOTAL					R\$ 93.860,00	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- b. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- c. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- d. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- e. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- a. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irremovíveis.
- b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
- b. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
- c.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**REPREMIG REPR. E COMERCIO DE MINAS
GERAIS LTDA**
CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



P.E. 017.2023 - ARP N 072.2023_REPREMIG.pdf

Código do documento: V8KB-KEZF-8WL8-25KJ



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/V8KB-KEZF-8WL8-25KJ>

Ou digite o código: V8KB-KEZF-8WL8-25KJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:



LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

r****go@repremig.com.br

Leandro F. d. Castro



GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/V8KB-KEZF-8WL8-25KJ>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

21/06/2023 12:02

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Documento: CPF - 013.***.***-10.

Email: r****go@repremig.com.br. Localização: Cidade: Contagem, Estado: Minas Gerais. IP: 187.1.183.173.

RUBRICA

L.F.d.C.

26/06/2023 23:37

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 8510211b7bb0229b7e1b02c5ecb2d0d3



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, sediada na Av. Juscleino K. de Oliveira, nº 117, Sala 04, Seminário, Taio/SC, CEP: 89.190-000, e-mail: doc@infoinovatech.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC e cadastrada no CPF nº 069.220.449-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	TELEVISOR 4K - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 471011	UND	12	R\$ 2.955,00	R\$ 35.460,00	MULTILASER
VALOR TOTAL					R\$ 35.460,00	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- b. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- c. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- d. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- e. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- a. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irremovíveis.
- b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
- b. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
- c.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
FRANCIELI BAGATOLI
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



P.E. 017.2023 - ARP N 073.2023_INOVA.pdf

Código do documento: DWGJ-JAY8-WLZ7-ZBQ3



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DWGJ-JAY8-WLZ7-ZBQ3>

Ou digite o código: DWGJ-JAY8-WLZ7-ZBQ3

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:



Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO



Digital

FRANCIELI BAGATOLI

F*****LI@GMAIL.COM

FRANCIELI BAGATOLI

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DWGJ-JAY8-WLZ7-ZBQ3>
Código do documento: 2819c705-40b1-4a55-8028-ct70be905b87



Registro de Eventos

28/06/2023 10:51

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

29/06/2023 08:02

FRANCIELI BAGATOLI

Documento: CPF - 069.***.***-08.

Email: F*****LI@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Taió, Estado: Santa Catarina. IP: 168.195.198.233.

RUBRICA

F.B.

Hash do documento original: 68dca898765383b03bea53b5828df0e1



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento?codigoDocumento=299e7c5-40b1-4a55-8028-6170e905187>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1446, Sala 08, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.202-002, e-mail: marcio@centersomjoinville.com.br, neste ato doravante legalmente representante pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02206864196 e inscrito no CPF nº 918.295.770-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	KIT CAIXA ACÚSTICA DE SOM ATIVA/PASSIVA 250W + TRIPE E CABO – ATIVA: 1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS 4 OHMS 100 WATTS 8 OHMS ENTRADA BLUETOOTH, USB, SD CARD, P10 E RCA RÁDIO FM CONTROLE REMOTO VISOR DIGITAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ 2 VIAS EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO	UNI	2	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00	DATREL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	<p>APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA) VOLTAGEM CHAVEADOR 110V 220V DIMENSÕES: A 490, L 310, P 270 PESO: 7,60 KG - PASSIVA: CARACTERÍSTICAS 100 WATTS 8 OHMS 2 VIAS 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA DIMENSÕES: A 490 X L 310 X P 270 PESO: 6,250 KG. TRIPÉ PARA CAIXA: PESO (KG): 2,10CAPACIDADE DE CARGA (KG): 60 ALTURA MÁX. (CM): 1,50 ALTURA MIN. (CM): 1,30 DIAMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 - 80 MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO AJUSTE: ALTURA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA. ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA ATIVA WLS S10 150W RMS, BLUETOOTH, 01 CAIXA PASSIVA WLS S10 100W RMS, 02 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, 01 CABO P10 5M, 01 CABO DE FORÇA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER - CATMAT 328511</p>					
4	<p>MICROFONE - TIPO: SEM FIO; ALIMENTAÇÃO: PILHA; RESPOSTA FREQUÊNCIA: UHF ACIMA DE 700 MHZ MHZ; TIPO RECEPTOR: UHF; ALCANCE: 50 M; APLICAÇÃO: AUDITÓRIO; PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE; SENSIBILIDADE: +/- 3 DB; MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO COR: PRETA - CATMAT 470932.</p>	UNI	100	R\$ 494,50	R\$ 49.450,00	KSR PRO
VALOR TOTAL					R\$ 54.420,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <http://www.portal.mec.gov.br/epi/valida.asp?ID=9358914&ID=9358914>
 Código do documento: 2899-75-40b1a55-8028-cb70be905b87

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- b. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- c. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- d. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- e. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- a. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
- b. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
- c.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ
P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**P.E. 017.2023 - ARP N 074.2023_SC INST.pdf**

Código do documento: 92AJ-MBFM-7VPD-6UHQ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/92AJ-MBFM-7VPD-6UHQ>

Ou digite o código: 92AJ-MBFM-7VPD-6UHQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**MARCIO JOSE SCHUTZ**

M***IO@CENTERSOMJOINVILLE.COM.BR

MARCIO J. SCHUTZ

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/92AJ-MBFM-7VPD-6UHQ>
Código do documento: 2819c705-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

28/06/2023 19:23

MARCIO JOSE SCHUTZ

Documento: CPF - 918.***.***-34.

Email: M***IO@CENTERSOMJOINVILLE.COM.BR. Localização: Cidade: Joinville, Estado: Santa Catarina. IP: 177.132.166.215.

RUBRICA

M.J.S.

30/06/2023 07:35

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.18.15. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 7060b0692956fd8a517052bd0a80edfb

Hash do documento assinado: a69d454ab239e19a1d68ef3f66b73ca9



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023**, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: comercialsw@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
13	PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30 - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - CATMAT 430331	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	KIT
15	PRATO - MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - CATMAT 311419	UNID	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	NADIR



VALOR TOTAL R\$ 9.850,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**42- P.E. 015.2023 - ARP 075.2023_SANTANA II.pdf**

Código do documento: MFKE-QU6X-GAPV-9JLT

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MFKE-QU6X-GAPV-9JLT>

Ou digite o código: MFKE-QU6X-GAPV-9JLT

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK**

c*****sw@yahoo.com.br

JOSÉ F. SANTANA

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Contratante

GENILDO M. D. ARAÚJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MFKE-QU6X-GAPV-9JLT>
Código do documento: 2819c705-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

21/06/2023 15:32

JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK

Documento: CPF - 088.***.***-73.

Email: c*****sw@yahoo.com.br. Localização: Cidade: Belo Horizonte, Estado: Minas Gerais. IP: 177.182.98.18.

RUBRICA

J.F.S.

22/06/2023 07:01

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 191.243.18.15. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 56c72ffff64173e8df82f798377735fb



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, sediada na Av. Estância, nº 392, Bairro: Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, e-mail: aliancadmg2@gmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA , brasileiro, Portador da CARteira de Identidade Nº 6.980.886 expedida pelo órgão SDS/PE e inscrito no CPF sob o Nº 053.859.374-10.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
1	SABONETE 90g: Sabonete em tablete comum para higiene corporal; com fragrância suave de camomila ou erva-doce, com PH 5,5 a 8,5 – contendo 90g – em tablete embalado em papel de alta qualidade com protetor interno – dermatologicamente testado dentro das Normas da ANVISA. Catmat 477477	UND	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00	NIPS



7	PASTA DE DENTE 90g: Produto com flúor, embalagem com 90g, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. Catmat 472355	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	ICE FRESH
8	ESCOVA DE DENTE ADULTO: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondada contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20cm com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas, individualmente. Catmat 438150	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00	MED FIO
9	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondada contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. Catmat 438149	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	MED FIO
12	VASSOURA: Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado. Catmat 476381	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	BRUXAXA
VALOR TOTAL					R\$ 6.095,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL
LTDA**

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**19- P.E. 028.2023 - ARP. 076.2023_ALIANCA.pdf**

Código do documento: MJV4-BDNL-PDN2-8H4N

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MJV4-BDNL-PDN2-8H4N>

Ou digite o código: MJV4-BDNL-PDN2-8H4N

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**

C*****AL@JSILVACONTABIL.COM.BR

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

*EDNILDA B. CÂMARA*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MJV4-BDNL-PDN2-8H4N>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 13:40

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA

Documento: CPF - 053.***.***-02.

Email: C*****AL@JSILVACONTABIL.COM.BR. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 189.1.11.138.

RUBRICA

R.H.D.A.P.

12/07/2023 09:31

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 2cc594f02ed0718fe271adc020a363ea



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACIMED COMÉRCIO EIRELI , inscrita no CNPJ – MF sob o nº 15161670000167, com sede situada na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br , neste ato legalmente representado pelo Sr. ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA , brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão DETRAN/PE, CPF Nº 896.818.784-34.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
2	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO P Fralda descartável infantil, tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreira lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 unidades . Na embalagem deverão estar impressos	PCT	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	RECIFRAL DA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

	todos os dados do fabricante, lote e validade. Catmat 425353					
3	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M Fralda descartável infantil, tamanho média, gel ultra absorvente, com barreira lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Catmat 425354	PCT	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00	RECIFRAL DA
4	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G Fralda descartável infantil, tamanho grande, gel ultra absorvente, com barreira lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Catmat 470964	PCT	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00	RECIFRAL DA
5	ABSORVENTE Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polipropileno superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacotes com 08 unidades. Catmat 477522	PCT	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00	ABS DEFINITY
VALOR TOTAL					R\$ 3.946,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n° 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

FACIMED COMÉRCIO EIRELI
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°

**20- P.E. 028.2023 - ARP. 077.2023_FACIMED.pdf**

Código do documento: 3Y9S-RURB-6TF7-35CX

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3Y9S-RURB-6TF7-35CX>

Ou digite o código: 3Y9S-RURB-6TF7-35CX

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**

f****ed@facimed.med.br

ALESSANDRO P. D. SOUZA**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

*EDNILDA B. CÂMARA*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3Y9S-RURB-6TF7-35CX>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

12/07/2023 10:54

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

Documento: CPF - 896.***.***-34.

Email: f****ed@facimed.med.br. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 143.208.128.54.

RUBRICA

A.P.D.S.

RUBRICA

A.P.D.S.

12/07/2023 12:46

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



E.B.C.

Hash do documento original: deb2ddef16063e6fd4ffac062974c3ac

Hash do documento assinado: 4651b6850298ed1fd1860cd5a24be98c

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape – Paulista – PE, CEP: 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com , neste ato representada pela Sra. CLEIDE JANE FERREIRA , brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
6	DESODORANTE 50ml: Unisex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50ml, com registro ou notificação na ANVISA. Catmat 452508	UND	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00	ABOVE
11	CLORO 1 L: Água sanitária, composição química hipoclorito de	UND	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00	Clorito



Paço Municipal

	sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor. Catmat 448531					
14	PÁ PARA LIXO: Pá de lixo de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm. Catmat 446284	UND	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00	Pernambucanas
VALOR TOTAL					R\$ 6.234,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

UNICA SANEANTES LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

**21- P.E. 028.2023 - ARP. 078.2023_UNICA.pdf**

Código do documento: MHV4-HZKM-DQT4-GJPR

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MHV4-HZKM-DQT4-GJPR>

Ou digite o código: MHV4-HZKM-DQT4-GJPR

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**CLEIDE JANE FERREIRA**

C*****RA@HOTMAIL.COM

CLEIDE J. FERREIRA

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

EDNILDA B. CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/MHV4-HZKM-DQT4-GJPR>
Código do documento: 2819c708-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 14:12

CLEIDE JANE FERREIRA

Documento: CPF - 906.***.***-68.

Email: C*****RA@HOTMAIL.COM. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 191.6.11.40.

RUBRICA

C.J.F.

12/07/2023 09:53

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 1ee9e4bc2e855ff2267e46f0947cff78

Hash do documento assinado: 5d16d9061e0292da66d8a0e28f67848e



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 41.132.410/0001-73, sediada na Rua Barra do Pirai, nº 86, Bairro: Estação Nova, Camaragibe/PE, CEP: 54.774-170, e-mail: maisempenho@hotmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA , brasileira, Portadora da Carteira de Identidade Nº 3.160.144 expedida pelo órgão SDS/PE e cadastrada no CPF sob o nº 770.441.424-00.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
10	SABÃO EM PÓ 500g: Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Saco de 500g. Catmat 226795	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	Absoluto - Guarani
15	PANO DE CHÃO: Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza. Dimensões aproximadas de 65 x 40 cm. Catmat 357462	UND	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	Limpo
VALOR TOTAL					R\$ 2.590,00	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n° 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA
CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

**22- P.E. 028.2023 - ARP. 079.2023_MAIS EMPENHOS.pdf**

Código do documento: AUJE-YR7P-Y884-QQTL

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AUJE-YR7P-Y884-QQTL>

Ou digite o código: AUJE-YR7P-Y884-QQTL

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA**

m*****ho@hotmail.com

CATIANE V. D. B. SILVA

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

EDNILDA B. CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AUJE-YR7P-Y884-QQTL>
Código do documento: 2819c709-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 13:55

CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA

Documento: CPF - 770.***.***-00.

Email: m*****ho@hotmail.com. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 181.174.208.252.

RUBRICA

C.V.D.B.S.

12/07/2023 09:33

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 1aaf81913f63f40c4b0704a0650ebfb5



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 27.619.368/0001-99, sediada na Av. Paulista, nº 171, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, e-mail: totus.marli@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. MARLI MARIA DA SILVA , brasileira, Portadora da Carteira de Identidade Nº 17.584.871 expedida pela SSP/SP e cadastrada no CPF Nº 075.057.558-11.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Saco de lixo, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 150 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 100 (cem) unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT. Catmat 458145	PCT	1.000	R\$ 30,47	R\$ 30.470,00	Gruplast
VALOR TOTAL					R\$ 30.470,00	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
MARLI MARIA DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**23- P.E. 028.2023 - ARP. 080.2023_TOTUS.pdf**

Código do documento: XNNL-ZW5W-GHYR-DLHK

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/XNNL-ZW5W-GHYR-DLHK>

Ou digite o código: XNNL-ZW5W-GHYR-DLHK

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**MARLI MARIA DA SILVA**

t*****ji@gmail.com

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/XNNL-ZW5W-GHYR-DLHK>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 15:44

MARLI MARIA DA SILVA

Documento: CPF - 075.***.***-11.

Email: t*****li@gmail.com. Localização: Cidade: São Paulo, Estado: Sao Paulo. IP: 189.120.76.174.

RUBRICA

M.M.D.S.

RUBRICA

M.M.D.S.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

M.M.D.S.

12/07/2023 09:14

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.***.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 2be279bdf5853ffada4abb241e609373

Hash do documento assinado: a1664ff317ff5ccd80c1dbf5f35c2f5f



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIs**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AOC SERVICOS inscrita no CNPJ sob o nº 47.738.128/0001-10, sediada na Rua José Aderval Chaves, nº 78, SALA 0508 EDF WECOM EMP CENTER IV, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-030, e-mail: aocservicos@hotmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. ALISSON DE OLIVEIRA COSTA , brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade N° 6790567 expedida pela SDS/PE e cadastrado no CPF nº 008.156.504-69.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
16	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Pacote com 04 unidades Catmat 443004	PCT	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00	Alpino
18	COBERTOR: Cobertor lã convencional 2,20x1,80m, cor caramelo liso com bordas laterais. Catmat 459545	UND	1.000	R\$ 32,07	R\$ 32.070,00	Fibran
VALOR TOTAL					R\$ 34.405,00	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

AOC SERVICOS
ALISSON DE OLIVEIRA COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**24- P.E. 028.2023 - ARP. 081.2023_ALISSON (AOC).pdf**

Código do documento: 3B56-V4VS-XA22-EYAQ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3B56-V4VS-XA22-EYAQ>

Ou digite o código: 3B56-V4VS-XA22-EYAQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ALISSON DE OLIVEIRA COSTA**

A*****OS@HOTMAIL.COM

ALISSON D. S. COSTA**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

DNILDA B. CÂMARADocumento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3B56-V4VS-XA22-EYAQ>
Código do documento: 2819c7b1-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

12/07/2023 07:56

ALISSON DE OLIVEIRA COSTA

Documento: CPF - 008.***.***-69.

Email: A*****OS@HOTMAIL.COM. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 201.140.237.143.

RUBRICA

A.D.O.C.

12/07/2023 09:02

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: ac690150dff0a412480148307dcb4ec3

Hash do documento assinado: aa4793e18c3fb635ea9c6c92836ee61d



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORTHOVIDA INDUSTRIA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30 sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro: Centro, Curvelo/Minas Gerais, CEP: 35.790-168, e-mail: moveis.orthovida@gmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA , brasileiro, empresário, portador do documento de identidade MG 14854629 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
17	COLCHONETE: Colchonete Solteiro Camping - Enchimento: Fibras Diversas, Tecido: Polipropileno, Medidas: Solteiro 190x60 cm, Altura: 48,00 cm. O colchonete deve vir enrolado em sacola em TNT. Garantia: 01 (um) ano. Catmat 467241	UND	1.000	R\$ 75,84	R\$ 75.840,00	ORTHO VIDA
VALOR TOTAL					R\$ 75.840,00	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

**ORTHOVIDA INDUSTRIA NEGÓCIOS DIGITAIS
LTDA**
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**25- P.E. 028.2023 - ARP. 082.2023_ORTHOVIDA.pdf**

Código do documento: LYBD-7LLH-XA8N-QJWW

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LYBD-7LLH-XA8N-QJWW>

Ou digite o código: LYBD-7LLH-XA8N-QJWW

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**

a*****da@gmail.com

ANDERSON C. D. SILVA

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

EDNILDA B. CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LYBD-7LLH-XA8N-QJWW>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 15:38

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Documento: CPF - 083.***.***-00.

Email: a*****da@gmail.com. Localização: Cidade: Curvelo, Estado: Minas Gerais. IP: 177.101.46.82.

RUBRICA

A.C.D.S.

12/07/2023 09:27

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 0b071bc6b4d8ba6d7cbd593853f7de90



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, Processo Administrativo n.º 046/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa** para fornecimento **parcelado de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza e EPIS**, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
19	BOTA DE SEGURANÇA - Tamanho 37, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 37. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos. Catmat 419585	PAR	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	CRIVAL - CA 32180
20	BOTA DE SEGURANÇA - Tamanho 40, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 40. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra	PAR	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	CRIVAL - CA 32180



Paço Municipal

	objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos. Catmat 345677					
21	BOTA DE SEGURANÇA - Tamanho 42, Bota pvc cano curto, na cor preta, tamanho 42. Descrição: utilizado para trabalho em alagados, cano 30 cm, proteção contra objetos cortantes, madeiras e animais peçonhentos. Catmat 332405	PAR	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	CRIVAL - CA 32180
22	CAPA DE CHUVA , Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor amarela, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas. Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e bs 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C. A para aprovação. Catmat 286883	UND	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	TOTAL CAPAS - CA 47977
VALOR TOTAL					R\$ 4.359,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

AKIRA COMERCIAL LTDA
RAFAEL MATUDA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

**26- P.E. 028.2023 - ARP. 083.2023_AKIRA.pdf**

Código do documento: LDKZ-ACLZ-KQBA-BFC4

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LDKZ-ACLZ-KQBA-BFC4>

Ou digite o código: LDKZ-ACLZ-KQBA-BFC4

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**RAFAEL MATUDA**

C*****01@GMAIL.COM

RAFAEL MATUDA

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

n*****20@gmail.com

Representante Legal

EDNILDA B. CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/LDKZ-ACLZ-KQBA-BFC4>
Código do documento: 2819c78-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

11/07/2023 16:21

RAFAEL MATUDA

Documento: CPF - 038.***.***-02.

Email: C*****01@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Brasília, Estado: Distrito Federal. IP: 179.130.15.186.

RUBRICA

R.M.

12/07/2023 10:29

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.***.***.*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: n*****20@gmail.com. IP: 45.239.15.149. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: 84df76915f151b5fb689f75c9def7cd5



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M TESTA CONFECCÃO ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, e-mail: testaesala@hotmail.com , neste ato representada pela Sra. MARINA TESTA , portadora da CNH nº 0584221612, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.458.499-89.						
LOTE 1						
Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unitário	VI. total	Marca
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2	UND	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60	Próprio



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul , Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: P, CATMAT 482286					
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: M, CATMAT 482286	UND	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60	Próprio
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: G, CATMAT355024	UND	1	R\$ 61,80	R\$ 61,80	Próprio
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 273,00	

LOTE 2						
Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação -Transporte-Tamanho: P catmat 482286	UND	3	R\$ 77,65	R\$ 232,95	Próprio
2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte-Tamanho: M CATMAT 482286	UND	9	R\$ 77,86	R\$ 700,78	Próprio
3	Colete Identificação Material: TecidoTipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte-Tamanho: G CATMAT 355024	UND	13	R\$ 101,17	R\$ 1.315,26	Próprio
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 2.248,99	

LOTE 3						
Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2	UND	4	R\$ 71,20	R\$ 284,80	Próprio



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eetec-tee-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo-do-documento=2819075408144558028487089051887>

	Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: P.CATMAT : 482286					
2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação. Tamanho: M CATMAT : 482286	UND	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20	Próprio
3	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: G . CATMAT: 482286	UND	6	R\$ 75,50	R\$ 453,00	Próprio
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 889,00	

LOTE 4

Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho:PP CATMAT 482286 EPI	UND	1	R\$ 100,90	R\$ 100,90	Próprio
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: P CATMAT 482286 EPI	UND	7	R\$ 92,90	R\$ 650,30	Próprio
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 355024 EPI	UND	61	R\$ 94,20	R\$ 5.746,20	Próprio
4	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: G	UND	42	R\$ 105,00	R\$ 4.410,00	Próprio



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eetec-tee-pe.gov.br/eppp/validarDoc.html?codigo-do-documento=28907540614558028-e470be905887>

	CATMAT 355024 EPI					
5	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 355024	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00	Próprio
6	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: XG CATMAT 355024	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00	Próprio
7	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde Tamanho: P CATMAT: 482286	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	Próprio
8	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 482286	UND	54	R\$ 92,90	R\$ 5.016,60	Próprio
9	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: G CATMAT 482286	UND	32	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00	Próprio
10	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 482286	UND	22	R\$ 105,00	R\$ 2.310,00	Próprio
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 25.899,00	
LOTE 6						
Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil,	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00	Próprio



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 36 CATMAT 221726					
2	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 38 CATMAT 221726	UND	38	R\$ 53,00	R\$ 2.014,00	Próprio
3	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 40 CATMAT 221726	UND	74	R\$ 53,00	R\$ 3.922,00	Próprio
4	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traselro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 42 CATMAT 221726 EPI	UND	72	R\$ 53,00	R\$ 3.816,00	Próprio
5	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50 + COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 44 CATMAT 221726	UND	100	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00	Próprio
6	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 46 CATMAT 221726	UND	20	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00	Próprio



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7	Calça Tactel com proteção UV 50+. cor marrom - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas CATMAT 221726. TAMANHO: 48	UND	8	R\$ 64,10	R\$ 512,80	Próprio
8	CALÇA TACTEL UM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. CATMAT 221726 TAMANHO: 50	UND	12	R\$ 73,70	R\$ 884,40	Próprio
9	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 52 CATMAT 221726	UND	4	R\$ 73,70	R\$ 294,80	Próprio
10	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 54 CATMAT 221726	UND	6	R\$ 78,80	R\$ 472,80	Próprio
11	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiros, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 56 CATMAT 221726	UND	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20	Próprio
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 20.199,00	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE

Funcional: 1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por acréscimo, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 12 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

M TESTA CONFEÇÃO ME
 MARINA TESTA
 P/ CONTRATADA

**P.E. 010.2023 - ARP N 084.2023_ M TESTA.pdf**

Código do documento: 3UQW-HB5E-CJP9-S5VT

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3UQW-HB5E-CJP9-S5VT>

Ou digite o código: 3UQW-HB5E-CJP9-S5VT

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:**MARINA TESTA**

c*****46@gmail.com

M T. CONFEC**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****1m@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/3UQW-HB5E-CJP9-S5VT>
Código do documento: 2819c763-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

13/07/2023 12:57

MARINA TESTA

Documento: CPF - 064.***.***-89.

Email: c*****46@gmail.com. Localização: Cidade: Maringá, Estado: Parana. IP: 187.52.224.248.

RUBRICA

M.T.C.

17/07/2023 10:12

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 3424491a4e683e640b2a522578df5b13

Hash do documento assinado: 4cc988bc5ba7480d0424a27c05e35e2e



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RC SERVICOS & CONSERVACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.337.973/0001-07 sediada na Rua Barras, nº 34, Bairro: Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.490-064, e-mail: **RC.SERVICOS.COMERCIAL01@GMAIL.COM**, neste ato legalmente representada pela Sra. **RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG 7.203.436 SDS/PE e inscrita no CPF 060.041.044-77.

LOTE 5						
Item	Descrição	UND	Quant.	Vl. Unitário	Vl. total	Marca
1	CAMISETA - camisa careca sem sublimação	UND	1	R\$ 58,92	R\$ 58,92	Própria



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: PP. CATMAT 3948					
2	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: P. CATMAT 3948	UND	28	R\$ 52,30	R\$ 1.464,40	Própria
3	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL- Tamanho: M - CATMAT 3948	UND	191	R\$ 56,60	R\$ 10.810,60	Própria
4	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: G CATMAT 3948	UND	127	R\$ 56,60	R\$ 7.188,20	Própria
5	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: GG CATMAT 3948	UND	54	R\$ 68,40	R\$ 3.693,60	Própria
6	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: XG CATMAT 3948	UND	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00	Própria
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 23.899,72	
LOTE 10						
Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unitário	VI. total	Marca
1	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo.120 ML CATMAT 478110	UND	420	R\$ 44,90	R\$ 18.858,00	NUTRIEX
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 18.858,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde** - ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE

Funcional: 1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 12 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

RC SERVICOS & CONSERVACAO LTDA
 RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO
 P/ CONTRATADA



P.E. 010.2023 - ARP N 085.2023_ RC SERV.pdf

Código do documento: M5S2-Y3SE-FWH3-QUWE



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/M5S2-Y3SE-FWH3-QUWE>

Ou digite o código: M5S2-Y3SE-FWH3-QUWE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:



RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO

R*****01@GMAIL.COM

Renata Castro



CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/M5S2-Y3SE-FWH3-QUWE>
Código do documento: 28f9c731-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

13/07/2023 09:07

RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO

Documento: CPF - 060.***.***-77.

Email: R*****01@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Jaboatão dos Guararapes, Estado: Pernambuco. IP: 45.182.26.222. Localização: Cidade: Jaboatão dos Guararapes, Estado: Pernambuco. IP: 45.182.26.222.

RUBRICA

R.M.A.D.C.

13/07/2023 12:14

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: ca05c6b3f3afb4325849d51f996c04dc



Hash do documento assinado: 668ae78e4fa457bb8f4ec4dcb4c5784b

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Heliopolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-475, e-mail: universocomercioeservicos@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**, Brasileira, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03781439929, órgão expedidor DETRAN - PE e inscrita no CPF Nº 049.257.744-76.

LOTE 7						
Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unitário	VI. total	Marca



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACE por sublimação CATMAT 27	UND	80	R\$ 32,58	R\$ 2.606,40	Própria
2	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACS por sublimação CATMAT 27	UND	133	R\$ 32,58	R\$ 4.333,14	Própria
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 6.939,54	
LOTE 8						
Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unitário	VI. total	Marca
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único. Características adicionais : Logomarca da Prefeitura por sublimação	UND	233	R\$ 64,99	R\$ 15.142,67	Própria
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 15.142,67	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE

Funcional: 1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por acréscimo, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 12 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
 P/ CONTRATADA



P.E. 010.2023 - ARP N 086.2023_ VIEIRA.pdf

Código do documento: NPZN-VD7F-UST5-Z8LN



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/NPZN-VD7F-UST5-Z8LN>

Ou digite o código: NPZN-VD7F-UST5-Z8LN

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:



ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

e*****is@outlook.com

ELIZANGELA V. DE GOIS



CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/NPZN-VD7F-UST5-Z8LN>
Código do documento: 2819c781-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

13/07/2023 09:12

ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

Documento: CPF - 049.***.***-76.

Email: e*****is@outlook.com. Localização: Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco. IP: 143.202.127.198.

RUBRICA

E.V.D.G.

13/07/2023 12:15

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 5bfd11216f6de61a0e24de3270ac193d



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 22/08/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pelo(a) Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190 SSP/PE. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

11.2 A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL MASTER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87 sediada na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Bairro: Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, e-mail: comercialmaster@outlook.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. FRANCISCO DE SALES FERNANDES , portador da Carteira de Identidade nº 504.363 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 237.746.144-15.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	01-Banheira Plástica 20 Litros, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm 01-Pct com 05 unidades-fraldas de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial	UND	1.188	R\$ 95,00	R\$ 112.860,00	PRÓPRIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	<p>tamanho 70x70 cm. brancas 01-manta cretone 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. 01-Macacão em Malha 100% Tam. RN, Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) 01-Conjunto Pagão em malha 100% com 5 peças: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 01-Pct de Lenço Umedecido Descartável com 70 unidades. Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. 01-Pomada para Assadura, palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. 01-Sabonete Líquido Glicerinado Sem Lágrima, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. 01-Pct com 05 Unidades-Fralda Descartável, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" 01-Par De Meia Tam. RN Algodão, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde)</p>					
2	<p>01-Banheira Plástica 20 Litros, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm 01-Pct com 05 unidades-fraldas de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. brancas 01-manta cretone 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. 01-Macacão em Malha 100% Tam. RN, Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) 01-Conjunto Pagão em malha 100% com 5 peças: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 01-Pct de Lenço Umedecido Descartável com 70 unidades. Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. 01-Pomada para Assadura, palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. 01-Sabonete Líquido Glicerinado Sem Lágrima, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. 01-Pct com 05 Unidades-Fralda Descartável, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" 01-Par De Meia Tam. RN Algodão, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde)</p>	UND	396	R\$ 95,00	R\$ 37.620,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 150.480,00	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0824304832.289 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento de despesa: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 22 de agosto de 2023. (Documento assinado digitalmente).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,
TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**
EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

COMERCIAL MASTER LTDA
FRANCISCO DE SALES FERNANDES
P/ CONTRATADA

**P.E. 021.2023 - ARP N 087.2023_COM. MARSTER.pdf**

Código do documento: UNCH-X66Q-9W32-CFAE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/UNCH-X66Q-9W32-CFAE>

Ou digite o código: UNCH-X66Q-9W32-CFAE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**FRANCISCO DE SALES FERNANDES**

c*****er@outlook.com

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

e*****ra@slm.pe.gov.br

Contratante

DNILDA B. CÂMARA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.pe.gov.br/efcaz/validaDoc.seam> Código do documento: UNCH-X66Q-9W32-CFAE



Registro de Eventos

11/09/2023 12:50

FRANCISCO DE SALES FERNANDES

Documento: CPF - 237.***.***-15.

Email: c*****er@outlook.com.

11/09/2023 16:25

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e*****ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.15.156. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: bbd12826f82408ec23b1804af1c6f392

Hash do documento assinado: a9f219cd121fb99c21f1ba355fa1e491

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 28/08/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** Entidade de direito Público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo **Sr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.017.774-34, Identidade n.º 4.807.501 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento de **Mobiliários de Escritório** (Cadeira de Escritório), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NETO MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06 sediada na Rua da Conceição, nº 59, Bairro: boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-130, e-mail: licitacaonetomoveis@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2562233, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PB e inscrita no CPF nº 008.957.864-35.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cadeira Secretaria Escritório : Material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: Couro Ecológico, material encosto: compensado Multilaminado e espuma injetada, material assento: Compensado Multilaminado e espuma injetada , tipo base: giratório com 5 rodízios , tipo encosto: Reguláveis apoio braço: com braços reguláveis ,cor: preta, características adicionais: apoio de	UND	20	R\$ 417,37	R\$ 8.347,40	ARCO



cabeça, regulagem de altura e inclinação, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi, quantidades de pés: 5 unidades. CATMAT 484126				
VALOR GLOBAL			R\$ 8.347,40	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de INFRAESTRUTURA** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Infraestrutura, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE



6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de **fornecimento de mobiliários de Escritório**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 1545103231.136 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE



44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023. (Documento assinado eletronicamente).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
P/ CONTRATANTE

NETO MOVEIS LTDA

**Eliane Honorato George Da
Silva**
P/ CONTRATADA

**P.E. 031.2023 - ARP N 088.2023 - NETO.pdf**

Código do documento: 98JZ-ASPZ-BUYB-R6WP

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/98JZ-ASPZ-BUYB-R6WP>

Ou digite o código: 98JZ-ASPZ-BUYB-R6WP

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**

f*****is@yahoo.com.br

**Tarcísio Cruz Muniz**

†*****75@gmail.com

Contratante

Tarcísio C. Muniz

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

06/09/2023 10:52

ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA

Documento: CPF - 008.***.***-35.

Email: f*****is@yahoo.com.br.

11/09/2023 13:02

Tarcísio Cruz Muniz

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 920.***.***-**.

Data Nascimento: 28/10/1977. Email: t*****75@gmail.com. IP: 45.239.15.107. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

T.C.M.

Hash do documento original: 3eef8539a03109e4c00b4c3645417735

Hash do documento assinado: 1995407e8c9d2af8104c3f987869fe34

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/08/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender a ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, sediada na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro: São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, e-mail: licitacao.meds@gmail.com , neste ato legalmente representada pela Sra. NATHALIA DE ARAUJO SANTOS , brasileira, solteira, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 expedida pelo órgão DETRAN/PB e inscrita no CPF nº 705.198.094-75.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	APIXABANA CONCENTRAÇÃO: 5 MG CATMAT 429846	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
5	EZETIMIBA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 285686	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
9	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272327	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.400,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030204282.275 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROTESES E OUTROS

Elemento de despesa: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
P/ CONTRATADA

**P.E. 030.2023 - ARP N 089.2023_ MEDS.pdf**

Código do documento: NG5Q-MKL2-PKTP-66D4

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/NG5Q-MKL2-PKTP-66D4>

Ou digite o código: NG5Q-MKL2-PKTP-66D4

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**

A*****JO@GMAIL.COM

NATHALIA D. A. Santos**Cláudio José Albanez Falcão**

c*****lm@outlook.com

Contratante

Cláudio J. A. Falcão

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/NG5Q-MKL2-PKTP-66D4>
Código do documento: NG5Q-MKL2-PKTP-66D4



Registro de Eventos

31/08/2023 14:40

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

Documento: CPF - 705.***-**-75.

Email: A*****JO@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Campina Grande, Estado: Paraíba. IP: 177.10.200.122.

RUBRICA

N.D.A.S.

01/09/2023 13:04

Cláudio José Albanez Falcão

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***-**-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 81002d41ff979691b3fb814fed53679d



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/08/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender a ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 15161670000167, com sede situada na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br, neste ato legalmente representado pelo Sr. ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA , brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão DETRAN/PE, CPF Nº 896.818.784-34.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
2	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 2,5 MG CATMAT 272435	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
3	CLORTALIDONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 274497	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
6	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG CATMAT 273401	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
7	LEVANLODIPINO BESILATO CONCENTRAÇÃO: 5	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	MG CATMAT 424169				
12	PITAVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG CATMAT 433172	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
13	SOLIFENACINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG CATMAT 406230	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.740,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 1º da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030204282.275 - Aquisição de Medicamentos, Próteses e Outros

Elemento de despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

FACIMED COMÉRCIO EIRELI
 ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
 CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67
 P/ CONTRATADA

**P.E. 030.2023 - ARP N 090.2023_ FACIMED.pdf**

Código do documento: 2CZA-9EKF-3LRD-P8TH

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2CZA-9EKF-3LRD-P8TH>

Ou digite o código: 2CZA-9EKF-3LRD-P8TH

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**

f****ed@facimed.med.br

Alessandro P. d. Souza

**Cláudio José Albanez Falcão**

c*****lm@outlook.com

Contratante

Cláudio J. A. Falcão

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

01/09/2023 10:37

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

Documento: CPF - 896.***.***-34.

Email: f****ed@facimed.med.br. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 143.208.128.54.

RUBRICA

A.P.d.S.

01/09/2023 13:05

Cláudio José Albanez Falcão

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 177.84.58.114. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: 5c264c749eae0110a94dd6d00505c2a4



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/09/2024

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender a ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 sediada na Rua Sergipe, nº 955, Bairro: Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-078, e-mail: cassianoexemplar@gmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6068402632 expedida pela SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 948.635.630-00.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
4	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 269962	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.200,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030204282.275 - Aquisição de Medicamentos, Próteses e Outros

Elemento de despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvida ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 01 de setembro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
 CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 P/ CONTRATADA



P.E. 030.2023 - ARP N 091.2023_EXEMPLARMED.pdf

Código do documento: X7PZ-FTSG-4DDY-UTZQ



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/X7PZ-FTSG-4DDY-UTZQ>

Ou digite o código: X7PZ-FTSG-4DDY-UTZQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



Eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO



Digital

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

E*****ED@BOL.COM.BR

CASSIANO R. CHMIEL

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/X7PZ-FTSG-4DDY-UTZQ>



Registro de Eventos

12/09/2023 10:36

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

13/09/2023 13:57

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Documento: CPF - 948.***.***-00.

Email: E*****ED@BOL.COM.BR. Localização: Cidade: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul. IP: 179.157.23.178.

RUBRICA

C.R.C.

Hash do documento original: 733f5b7235f7b73b00a48372ad743fec



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2023, Processo Licitatório n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Caixas Plásticas para atender as necessidades do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** e da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LDL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49 sediada na Rua Antônio Carneiro, 390, Bairro: Jiquia, Recife/PE, CEP: 50.771-320, e-mail: ldlserviceequipamentos@proton.me , telefone: (81)99752-0039, neste ato legalmente representada pelo Sr. LEANDRO GOMES DE SOUZA , Brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04559861188 expedida pelo órgão DETRAN-PE e inscrito no CPF nº 081.875.444-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Marca
1	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO:34 CM, LARGURA:22 CM, ALTURA:17,50 CM, APLICAÇÃO:ORGANIZADOR MATERIAIS, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA LATERAL, TIPO:BIN,	UND	1.050	R\$ 9,10	R\$ 9.555,00	VONDER



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905f87

MODELO:NÚMERO 7. CATMAT 374391.			
		VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 9.555,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
 - 3.2.1. *Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2819e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023. (documento assinado eletronicamente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA
LEANDRO GOMES DE SOUZA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CPF Nº

CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

**19- P.E. 033.2023 - ARP.092.2023_LDL.pdf**

Código do documento: AP3U-KM42-QSM2-CUWF

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AP3U-KM42-QSM2-CUWF>

Ou digite o código: AP3U-KM42-QSM2-CUWF

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**LEANDRO GOMES DE SOUZA**

V*****IO@GMAIL.COM

LEANDRO G. D. SOUZA

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c*****Im@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AP3U-KM42-QSM2-CUWF>
Código do documento: AP3U-KM42-QSM2-CUWF



Registro de Eventos

13/09/2023 16:50

LEANDRO GOMES DE SOUZA

Documento: CPF - 081.***.***-30.

Email: V*****IO@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 177.121.121.179.

RUBRICA

L.G.D.S.

RUBRICA

L.G.D.S.

14/09/2023 11:46

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1972. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

C.J.A.F.

Hash do documento original: 116ac53601847b502dc876fce3193bc9

Hash do documento assinado: 332e5ba6c23e049ac614f74fadd866bc



PROCESSO Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OPCAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.500.304/0001-41 sediada na Av. Dantas Barreto, nº 2089, ANDAR 1 SALA D CXPST 37, bairro: Centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, e-mail: opcaosom@hotmail.com, neste ato representado pelo **PROCURADOR** o Sr. **ULISSES DA SILVA PADUA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 5.876.195 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF nº 044.891.474-30.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / assificação
------	--------------------------	------------	-------	----------	---------	--------------------



1	<p>Som tipo "A" Grande Porte: PA Sonorização para o público: PA- 24 (vinte quatro) line array industrializado, ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 900w ou 1.200w RMS; 16 ou 24 LINE ARRAY, caixas de sub grave com potência mínima de 1600w ou 3500w RMS cada com 02 auto falantes de 18" ou de 21"; 01 sistema de ampliações (Raques de potências) com as variações 3.000w, 4.000w, 8.000w, 10.000w, 16.000w de acordo com as frequências e especificações do PA 02 Consoles Digital (Mesa de Som digital) de 48 ou 64 canais com 16 ou 22 auxiliares; 02 ou 03 Processadores digital de 06 ou 08 saídas de acordo com o modelo das caixas do PA; 01 Sistema de comunicação entre PA Monitor x PA; 01 Multi cabo de 48 ou 64 vias; 01 Multi cabo de 12 vias para as vias do processador; 01 conjunto de cabeamento completo para o sistema AC; 01 DVD Player com entrada USB compatível com os formatos MP3 e MP4 de áudio e vídeo ou Notebook</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO PA: Front COMPLEMENTAÇÃO DO PA CASO NECESSÁRIO DEPENDENDO DO LOCAL: Out Fill com as mesmas especificações do PA Industrializado sendo ativo ou passivo de 02 ou 03 vias com potência de 900w ou 1.200w RMS, com no mínimo 08 (oito) células, acompanhados com o raque de potência (sistema de amplificação), e processamento de acordo com as frequências e normas exigidas.</p> <p>SIDE E MONITORAÇÃO PARA O PALCO: 01 Console digital (Mesa de Som Digital) de 48 ou 64 canais com 16 ou 22 auxiliares; 02 Side fills setereo com 04 caixas de sub, tendo cada uma dois auto falantes de 18" de 800w RMS e 04 caixas line array (Point Source) de 02 ou 03 vias ativos ou passivos; 16 Monitores de 500 w ou 900w RMS. Catmat: 21490.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 7.999,00	R\$ 119.985,00	Cota de Ampla concorrência
VALOR TOTAL					R\$ 119.985,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ULISSES DA SILVA PÁDUA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**35- P.E. 027.2023 - ARP. 093.2023 - OPCA0.pdf**

Código do documento: CHME-UVZF-W85B-5K2V

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CHME-UVZF-W85B-5K2V>

Ou digite o código: CHME-UVZF-W85B-5K2V

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

a*****to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO E. LEOPOLDINO

Digital

ULISSES DA SILVA PADUA

U*****UA@HOTMAIL.COM

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CHME-UVZF-W85B-5K2V>
Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

27/09/2023 10:18

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.103.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



09/10/2023 14:49

ULISSES DA SILVA PADUA

Documento: CPF - 044.***.***-30.

Email: U*****UA@HOTMAIL.COM.

Hash do documento original: 90bf1dd8946e8c60de10091feb45c336

Hash do documento assinado: 57a6546fb55351ac0be5539c3e06ab5c

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. P. S. SOM LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.868.432/0001-33 sediada na Av. Central, nº 6356, Jardim São Paulo - Recife/PE, CEP: 50.910-000, e-mail: apssom@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARLINDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1049893 expedido pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 084.904.904-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
5	Iluminação Tipo "B" — Médio Porte: LUZ DE FRENTE: 06 Fresnel de 2000, 12 par 64, focos 5 laterais, com gel de correção CTO ou CTB, 10 Elipsoidal foco 55 com íris, 01 canhão seguidor; LUZ DE PLATEIA: 04 Mini Brut de 06 lâmpadas; LUZ DE CONTRA: 30 par led RGBWA 3w ou 05w; 08 Atomic led RGB; 20 MOVING BEAM 7 R; 01 Máquinas de Fumaça DMX; 01 Console Grand MA ou	DIÁRIA	24	R\$ 3.699,99	R\$ 88.799,76	Cota de Ampla Concorrência



	Avolites Tiger touch sistema DMX; Peças de Alumínio Q30 E Q50 para montagem da estrutura interna do Palco (1 0X8X6) Na mesma será montada a iluminação. Catmat 13757					
6	Iluminação Tipo "C" Pequeno Porte: Luz de Frente 06 Fresnel de 2000, 12 Par 64 Foco 5 Laterais, com Gel de Correção CTO ou CTB; 08 Elipsoidal 550 com Iris. LUZ DE PLATEIA: 04 MINE Brut de 06 campadas; LUZ DE CONTRA: 20 Par Led RGBWA 3w ou 5w; 08 Moving Beam 5R, 06 Moving Wash Led; 01 Máquina de Fumaça DMX; 01 Console Avolites Tiger Touch ou Avolite Regia 2010 ou Mine Avolation, Sisistema DMXR , Peças de Alumínio Q30 e Q50 para montagem da estrutura interna do palco medindo 08x6x4. Catmat 13757	DIÁRIA	45	R\$ 2.790,00	R\$ 125.550,00	Cota de Ampla Concorrência
VALOR TOTAL					R\$ 214.349,76	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1 *a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

A. P. S. SOM LTDA
ARLINDO PEREIRA DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N^o

2. _____

CPF N^o

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

**38- P.E. 027.2023 - ARP. 096.2023 - A.P.S.pdf**

Código do documento: NP5T-KLDD-DUGF-GZND

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/NP5T-KLDD-DUGF-GZND>

Ou digite o código: NP5T-KLDD-DUGF-GZND

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**ARLINDO PEREIRA DA SILVA**

a***om@gmail.com

ARLINDO P. D. SILVA

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

a*****to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO E. LEOPOLDINO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.pe.gov.br/efcaz/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

26/09/2023 11:41

ARLINDO PEREIRA DA SILVA

Documento: CPF - 084.***.***-06.

Email: a***om@gmail.com. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 179.73.178.160.

RUBRICA

A.P.D.S.

27/09/2023 10:22

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.103.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

A.E.L.

Hash do documento original: 4c28765dbc08187f7034a06e420bc6ce



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PORTAL DE CONSTRUCAO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.296.878/0001-35, sediada na R Jorge Albuquerque de Carvalho, nº 105, Bairro: Peixinho, Olinda/PE, CEP: 53.230-330, e-mail: portaldeproducaoeventos@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM, BRASILEIRA , solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 6.909.245, órgão expedidor SDS - PE e inscrita no CPF nº 107.147.604-12.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
8	Palco tipo "B" (10x08mts): Palco com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 10,00mts de frente por 08,00mts de profundidade e com 1,10mts de altura do piso ao solo, cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo box truss P30, coberta com lona em duas águas, medindo 08,00mts de frente por 08,00mts de profundidade e pé-direito de 6,00mts de altura em toda a área	DIÁRIA	15	R\$ 4.599,00	R\$ 68.985,00	Cota de Ampla Concorrência



	<p>interna do palco, entre o banço inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundo do palco em lona blakout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA'S tipo fly trus, medindo 1,00mts de comprimento, com 8,00mts de altura; as colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30 fechamento total do palco com 2, 1 0mts de altura; 01 (uma) escada com 1,00mts de largua, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box trusP30 medindo 4 ,00mts por 4,00mts de fundo de fundo com o pé direito de 3 ,00mts; no total 12mts2 ; aterramento das estruturas com 08 (oito) hastes de aterramento, tipo copperwell de 5/8" x 2,40mts em cobre ou similar Catmat 24376</p>					
9	<p>Palco tipo "C" (06x06mts): Palco com altura de 01 :00m, em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 6,00mts de frente por 06,00mts de profundidade, cobertura espacial de alumínio estrutura tipo box truss p30, coberta com piso de bloco de madeirite com coberta de modelo piramide em lona night-and-day medindo 6,00x6,00mts na cor branca e lonas laterais black out. e pé direito 6,00mts de altura em toda área interno do palco, 02 (dois) PA'S tipo fly trus, medindo 1,00mts de comprimento, com 6,00mts de altura, as colunas de sustentação e trelizas horizontais da testeira serão executadas em box trus930, fechamento total do palco com 2,10mts de altura; 01 (uma) escada com 1 ,00mts de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco, aterramento das estruturas com 08 (oito) hastes de aterramento, tipo copperwel de 5/8" x 2 ,40mts em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos, pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25 mm, templa rígido, devendo serrem interligados, da haste de terra às junções da estruturas de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. Catmat 24376.</p>	DIÁRIA	44	R\$ 2.900,00	R\$ 127.600,00	Cota de Ampla Concorrência
10	<p>Camarim Tipo "A" — Para Artista: Em estrutura de octanorm com teto, nas medidas 5x3 metros energia 1 10 e 220v. com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: 06 cadeiras</p>	DIÁRIA	70	R\$ 1.799,00	R\$ 125.930,00	Cota de Ampla Concorrência



	de boa aparência e com estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); 01 sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; 01 lixeira; 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; 01 espelho grande para corpo inteiro; 01 arara com 06 cabides; 01 biombo (no palco); 03 Bancos tipo bar (com aproximadamente lmt de altura cada um); 01 Aparelho de ar condicionado; 01 mesa de madeira com aproximadamente lmt de altura cada um); 01 aparelho de ar condicionado; 01 mesa madeira com aproximadamente 1,4x0,8 MET ctm (para alimentos). Catmat 4413.					
12	Tenda tipo A — 10x10m: Locação e montagem de tendas montadas de acordo com o padrão solicitado, construídas em lona PVC antichamas com proteção UV, com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, estrutura metálica de 1 ,1/2 - P/18, preferencialmente de cor branca. Obrigações da contratada em relação às tendas: Transportar, montar, desmontar e retirar todas as tendas; manter equipe para instalação e retirada das tendas. Catmat 394694	DIÁRIA	21	R\$ 1.050,00	R\$ 22.050,00	Cota de Ampla Concorrência
17	Fechamento em tapumes: Locação e montagem de modulados com armação de metalon com placas de aço galvanizado, com 3 mts. X 2mts. De altura Catmat 4413	DIÁRIA	368	R\$ 23,99	R\$ 8.828,32	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP
VALOR TOTAL					R\$ 353.393,32	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1 *a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

PORTAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**39- P.E. 027.2023 - ARP. 097.2023 - PORTAL.pdf**

Código do documento: Z9R6-TEF3-ZG8L-UUQ3

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/Z9R6-TEF3-ZG8L-UUQ3>

Ou digite o código: Z9R6-TEF3-ZG8L-UUQ3

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

a*****to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO E. LEOPOLDINO

Digital

ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM

L*****IM@YAHOO.COM.BR

*ALICIA R. D. S. AMORIM*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: Z9R6-TEF3-ZG8L-UUQ3



Registro de Eventos

27/09/2023 10:23

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.103.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

A.E.L.

27/09/2023 16:44

ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM

Documento: CPF - 107.***.***-12.

Email: L*****IM@YAHOO.COM.BR. Localização: Cidade: Olinda, Estado: Pernambuco. IP: 201.9.54.53.

RUBRICA

A.R.D.S.A.

Hash do documento original: 71941134fc97ee7bc7f98c53ea8f61d8



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços para Empresa Especializada em Instalação, Montagem e iluminação, etc, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude deste Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no cnpj sob o nº 07.142.652/0001-00, sediada na r projetada 03, nº 76 a, bairro: Santo Antônio, carpina/pe, cep: 55.819-970, e-mail: sk.radiofm@hotmail.com , neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ EDSON DE SOUZA , brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 4.678.018 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF nº 906.309.714-04.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
16	Disciplinador: Locação e montagem, de medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, montado em tubo de 1" 1/4 e varão de %. Catmat 22888	DIÁRIA	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP



18	Grupo Gerador tipo A - 260Kva: Locação e instalação de grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. Catmat 21679.	DIÁRIA	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00	Cota de Ampla Concorrência
19	Grupo Gerador tipo B - 180kva: Locação e instalação de Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40 m no mínimo. Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A duração média dos eventos, a ser considerada para consumo de combustível do equipamento, será de 12 horas. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento programado. A contratada deverá manter um operador do equipamento de prontidão no local durante todo o evento. Catmat 21679.	DIÁRIA	57	R\$ 2.000,00	R\$ 114.000,00	Cota de Ampla Concorrência
VALOR TOTAL					R\$ 181.200,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

**SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E
CONSTRUTORA LTDA**
JOSÉ EDSON DE SOUZA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**40- P.E. 027.2023 - ARP. 098.2023 - SK PUB.pdf**

Código do documento: DYLY-6A9E-MTUJ-AVKP

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DYLY-6A9E-MTUJ-AVKP>

Ou digite o código: DYLY-6A9E-MTUJ-AVKP

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**JOSE EDSON DE SOUZA**

S*****FM@GMAIL.COM

JOSÉ E. D. SOUZA

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

a*****to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO E. LEOPOLDINO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DYLY-6A9E-MTUJ-AVKP>
Código do documento: 2819765-40b1-4a55-8028-eb70be905b87



Registro de Eventos

25/09/2023 17:06

JOSE EDSON DE SOUZA

Documento: CPF - 906.***.***-04.

Email: S*****FM@GMAIL.COM.

RUBRICA

J.E.D.S.

27/09/2023 10:25

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.103.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

A.E.L.

Hash do documento original: f41ca48e2d50f576f70e1c215f1b9b60

Hash do documento assinado: a79bb40bbdb899efd821a0add1abb414



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/ 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/ 2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2024

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de Leite e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1	Formula Infantil Em Pó Para Lactentes e de Seguimento Para Crianças de Primeira Infância de 0 A 36 Meses Destinada Para Crianças e Lactentes Com Refluxo Gastroesofágico (Rge), Ou Regurgitação. Embalagem de - 800 Gramas.	Lata de 800g	420	R\$ 63,90	R\$ 26.838,00	Danone
2	Formula Infantil Em Pó Para Lactentes e De Seguimento Para Lactentes e Crianças De Primeira Infância 0 a 36 Meses Com	Lata de 800g	240	R\$ 128,38	R\$ 30.811,20	Danone



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eeteeetee-pe.gov.br/eppp/validaDocumento.do?docId=281907540614a558028eb70be905887>

	Alergia Ao Leite De Vaca (ALV) e Sem Quadro Diarreico. de – 800 gramas.					
3	Fórmula Infantil de Partida Em Pó Para Lactentes de 0 À 6 Meses a Base de Proteínas Lácteas Intactas Acrescida de Probióticos Com Adequados Níveis de Ômega 3 e Ômega 6 (DHA) e ARA) e Nucleotídeos. Vitaminas A e E Vitamina C, Ferro E Zinco. Embalagem de – 800 Gramas	Lata de 800g	72	R\$ 47,62	R\$ 3.428,64	Danone
4	Suplemento em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Probióticas Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Oral ou Sonda, Isento De Glúten e Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas de Vitaminas e Minerais. Cálcio e Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, Chocolate Ou Morango. Embalagem de -850 Gramas	Lata de 850g	720	R\$ 95,00	R\$ 68.400,00	Abott
5	Suplemento em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Probióticas Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Oral ou Sonda, Isento De Glúten e Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas de Vitaminas e Minerais. Cálcio e Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, Chocolate Ou Morango. Embalagem de -850 Gramas	Lata de 850g	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00	Abott
6	Espressante Alimentar A Base de Amido de Milho Modificado e Gomas (Tara Xantana E Guar). Sem Glúten Para Auxiliar Na Alimentação De Indivíduos Com Disfagia (Dificuldade de Deglutição). Conferindo Assim Aos Alimentos A Consistência De Xarope, Cremosa Ou De Pudim	Lata de 300g	370	R\$ 32,10	R\$ 11.877,00	Nestlé



	Embalagem De -300 Gramas.					
7	Formula Pediatrica Sem Sabor Para Nutrição Oral e Enteral, em Pó Hipercalorica (1,5 Kcal/MI), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária de 3 -10 Anos de Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/MI E 1,5 Kcal/MI Embalagem De -400 Gramas.	Lata de 400g	1125	R\$ 50,71	R\$ 57.048,75	Danone
8	Formula Pediatrica Sem Sabor Para Nutrição Oral e Enteral, em Pó Hipercalorica (1,5 Kcal/MI), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária de 3 -10 Anos de Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/MI E 1,5 Kcal/MI Embalagem De -400 Gramas.	Lata de 400g	375	R\$ 50,71	R\$ 19.016,25	Danone
9	Fórmula Infantil em Pó Para Lactentes e de Seguimento de Crianças de Primeira Infância 0 a 36 Meses Com Déficit Pondero-Estatural Ou Desaceleração do Crescimento, Aceitação Oral Insuficiente, Restrição Hídrica, Intolerância A Aumento de Volume, Cardiopatias Congênitas, Fibrose Cística, Pré e Pós Operatório. Embalagem de 400 Gramas.	Lata de 400g	192	R\$ 95,87	R\$ 18.407,04	Danone
10	Fórmula Liquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/MI Hipercalórica, Sem Adição de Sacarose, Isenta de Lactose, e Glúten. Para Manutenção ou Recuperação do Estado Nutricional de Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas ou com restrição De Volume, Apresentação em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério da Saúde. Embalagem De - 1.000 ML.	Tetra Pak	1710	R\$ 21,50	R\$ 36.765,00	Nestlé
11	Fórmula Liquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/MI Hipercalórica, Sem Adição de Sacarose, Isenta de Lactose, e Glúten. Para Manutenção ou	Tetra Pak	570	R\$ 21,50	R\$ 12.255,00	Nestlé



	Recuperação do Estado Nutricional de Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas ou com restrição De Volume, Apresentação em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério da Saúde. Embalagem De - 1.000 Ml.					
12	Formula Liquida Para Nutrição Oral E Enteral 1,2 Kcal/MI Normocalorica ,Normoproteica e Normolipidica Com 100% de Proteína Isolada de Soja, Vitaminas e Minerais Sem Adição de Sacarose Isenta De Lactose E Glúten Para Manutenção Ou Recuperação do Estado Nutricional. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De 1000MI	Tetra Pak	2280	R\$ 19,10	R\$ 43.548,00	Nestlé
13	Alimentação De Crianças Com Intolerância A Lactose E/Ou Necessidades Dietoterapicas Especificas Com Restrição De Lactose (Galactosemia) E/Ou Opção Familiar E/ Ou Tratamento da Alergia Ao Leite De Vaca IGE Mediada, Pó Para Preparo de Bebida Com Soja Rico Em Vitaminas A, B2, B12,B5 e K, Calcio Ferro E Zinco. Embalagem De 800 Gramas	Lata de 800g	700	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00	Danone
14	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, E De Segmento Crianças De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterápicas Especificas Nutricionalmente Completa e Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Contém 100% De Aminoácidos Livres E Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais e TCM. Produto de Referência. Embalagem – 400 Gramas	Lata de 400g	576	R\$ 192,90	R\$ 111.110,40	Danone
15	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, E De Segmento	Lata de	192	R\$ 183,90	R\$ 35.308,80	Danone



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eeteeetee-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=28190754061445580284b70be905887>

	Crianças De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterápicas Específicas Nutricionalmente Completa e Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Contém 100% De Aminoácidos Livres E Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais e TCM. Produto de Referência. Embalagem – 400 Gramas	400g				
16	Leite Em Pó Zero Lactose Para Suplementação Infantil. Composição: Leite Integral, Matodextrina , Soro De Leite, Enzima Lactase, Vitaminas A,D,C e e, Minerais (Ferro E Zinco) e Emulsificantes Lecitina de Soja. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite ,Glicose E Galactose. Embalagem-380gramas	Lata de 380g	2500	R\$ 27,30	R\$ 68.250,00	Nestlé
17	Fórmula Nutricional Enteral Ou Oral Completa Para Situações Metabólicas Especiais Para O Auxílio No Controle Glicêmico. Contendo Fibra Na Composição. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De - 1000 MI.	Tetra Pak	576	R\$ 29,00	R\$ 16.704,00	Nestlé
18	Suplemento Nutricional Completo Normocalorico , Normoproteico, Com DHA E ARA , Probioticos E Prebioticos, E Com Excelente Perfil Lipidico Indicado Para Crianças A partir de 4 Anos de Idade , Com Necessidade de um melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação do Estado Nutricional (Peso/Estatura) E Regularização do Trato Gastrointestinal. Embalagem -400 Gramas	Lata de 400g	990	R\$ 36,10	R\$ 35.739,00	Abott
19	Suplemento Nutricional Completo Normocalorico , Normoproteico, Com DHA E ARA , Probioticos E Prebioticos, E Com Excelente Perfil Lipidico Indicado Para Crianças A partir de 4 Anos de	Lata de 400g	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00	Abott



	Idade , Com Necessidade de um melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação do Estado Nutricional (Peso/Estatura) E Regularização do Trato Gastrointestinal. Embalagem -400 Gramas					
20	Fórmula Infantil Para Lactantes Semi- Elementas À Base de Proteína do Leite, Extensamente Hidrolisada Hipoalergênico, Com TCM e Maltodextrina, Enriquecido Com Vitaminas, Ferro e Outros Oligoelementos. Isenta de Lactose E Sacarose. Embalagem-400 Gramas.	Lata de 400g	288	R\$ 104,50	R\$ 30.096,00	Abott
Valor Total					R\$ 695.953,08	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 3.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde** ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.10.1 por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 26 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
EDINALVA MARIA DA SILVA
P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE** do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediada na Av. Setecentos, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14m, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29.161-414, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, neste ato legalmente representando pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 09146557954 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 091.465.579-54.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca	Modelo
1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO – MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM:220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS R 134 A, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO – CATMAT 401656	UND	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00	KARINA	K-20-220v
Valor Total					R\$ 69.000,00		



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
LUCAS GRIEBELER SANDI
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**P.E. 029.2023 - ARP N 101.2023_BT COMERCIAL.pdf**

Código do documento: GC85-PJVG-4UYL-RS2U

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/GC85-PJVG-4UYL-RS2U>

Ou digite o código: GC85-PJVG-4UYL-RS2U

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**LUCAS GRIEBELER SANDI**

l*****94@gmail.com

LUCAS G. SANDI

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

01/11/2023 16:41

LUCAS GRIEBELER SANDI

Documento: CPF - 091.***.***-54.

Email: l*****94@gmail.com. Localização: Cidade: Lages, Estado: Santa Catarina. IP: 177.10.90.163.

RUBRICA

L.G.S.

16/11/2023 13:03

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 4843acf6d26c39b06646ddf56d325acc



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata - PE** do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, sediada na Av. Juscleino K. de Oliveira, nº 117, Sala 04, Seminário, Taio/SC, CEP: 89.190-000, e-mail: doc@infoinovatech.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC e cadastrada no CPF nº 069.220.449-08.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
2	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	23	R\$ 3.799,00	R\$ 87.377,00	ELECTR OLUX	H550



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS - CATMAT 445210						
3	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS - CATMAT 445210	UND	7	R\$ 3.799,00	R\$ 26.593,00	ELECTR OLUX	H550
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA:280 MM, ALTURA:720 MM, PESO:12,50 KG, CAPACIDADE: 6L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CATMAT 272867	UND	30	R\$ 688,00	R\$ 20.640,00	JL COLOM BO	6L/BR
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO - CATMAT 478094	UND	10	R\$ 744,00	R\$ 7.440,00	JL COLOM BO	10L/BR
7	ESPREMEDOR FRUTA - MATERIAL JARRA: ALUMÍNIO POLIDO, COR: ALUMÍNIO, POTÊNCIA: 1/4 HP, VOLTAGEM: 127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERAÇÃO POR VENTONHAS - CATMAT 323227	UND	15	R\$ 268,00	R\$ 4.020,00	METAL FERREIRA	PEQUE NO
9	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO: VERTICAL - CATMAT 470946	UND	20	R\$ 3.855,00	R\$ 77.100,00	CONTIN ENTAL	TC 56
11	MÁQUINA SECAR ROUPA - TIPO:	UND	4	R\$ 2.244,00	R\$ 8.976,00	MIDEA	MD100



PISO; CAPACIDADE: 10 KG; MATERIAL CESTO: AÇO PINTADO DE BRANCO; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO TIPO DE ABERTURA: FRONTAL; PROGRAMA DE SECAGEM: SIM; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA DE 01 ANO. CATMAT 347460					A112/ WW02
Valor Total				R\$ 232.146,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

P/ CONTRATANTE

INOVA TECH INFORMATICA LTDA

FRANCIELI BAGATOLI

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**P.E. 029.2023 - ARP N 102.2023_INOVA TECH.pdf**

Código do documento: 4SVQ-DAE2-AK2E-YLWE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/4SVQ-DAE2-AK2E-YLWE>

Ou digite o código: 4SVQ-DAE2-AK2E-YLWE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**FRANCIELI BAGATOLI**

F*****LI@GMAIL.COM

FRANCIELI BAGATOLI

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

01/11/2023 10:27

FRANCIELI BAGATOLI

Documento: CPF - 069.***.***-08.

Email: F*****LI@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Salete, Estado: Santa Catarina. IP: 168.195.196.130.

RUBRICA

F.B.

16/11/2023 13:08

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 62ad5d8e98bef624c3c2791716c93824

Hash do documento assinado: 57ce726cc1f9c7b66d37c9ddc3f310c8



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE** do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRUDD COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, sediada na Rua Leandro Barreto, 1361 loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE CEP: 50910-220, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com , nesse ato representada legalmente pelo Sr. JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 329.953.344-49.							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
6	FOGÃO INDUSTRIAL – MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, LARGURA: 970 MM, ALTURA: 810 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEIMADORES DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA – CATMAT 273544	UND	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00	ITAJOBI	04 BOCAS
8	FOGÃO INDUSTRIAL – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS,	UND	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00	ITAJOBI	06 BOCAS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:83 CM, ALTURA:80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS – CATMAT 600610								
Valor Total							R\$ 26.400,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 - PODER EXECUTIVO
 02.15 - FUNDEB
 1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
 02.15 - FUNDEB
 1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

FERRUDD COMERCIAL LTDA

JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**P.E. 029.2023 - ARP N 103.2023_FERRUDD COMERC.pdf**

Código do documento: 6FPL-3TVT-PL6L-SD28

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/6FPL-3TVT-PL6L-SD28>

Ou digite o código: 6FPL-3TVT-PL6L-SD28

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAUJO

Digital

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA

F*****AL@GMAIL.COM

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

22/11/2023 15:18

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.240. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

23/01/2024 15:32

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA

Documento: CPF - 329.***.***-49.

Email: F*****AL@GMAIL.COM.

Hash do documento original: f4f7c8989ee07dff66d9cccfcbdd36

Hash do documento assinado: 63a7c1724c9cb9949e0d44e1a9e6c1e0

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00 nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE** do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SM CORDEIRO DE MELO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08, sediada na Rua Joao Teixeira, nº 398, Estancia, Recife/PE, CEP: 50771-40, E-mail: sm.cordeiro@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1822079, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE e inscrito no CPF sob o nº 304.376.014-04.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
12	VENTILADOR – TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL:	UND	200	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00	VENTI SOL	COMERCIA L50CM



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA - CATMAT 461897.						
Valor Total			R\$ 35.600,00			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 - PODER EXECUTIVO
 02.15 - FUNDEB
 1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
 02.15 - FUNDEB
 1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 P/ CONTRATANTE

SM CORDEIRO DE MELO LTDA
 SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
 P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



P.E. 029.2023 - ARP N 104.2023_SM CORDEIRO.pdf

Código do documento: BCCT-8VTD-6QJT-W4CS



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/BCCT-8VTD-6QJT-W4CS>

Ou digite o código: BCCT-8VTD-6QJT-W4CS

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO

s*****ro@hotmail.com

ERGIO M. C. D. MELO



GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Contratante

GENILDO M. D. ARAUJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

03/11/2023 18:02

SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO

Documento: CPF - 304.***.***-04.

Email: s*****ro@hotmail.com. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 179.180.152.240.

RUBRICA

S.M.C.D.M.

22/11/2023 14:45

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.242. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 034e71715da26d0ab85c6038f4cc40ba



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PROCESSO Nº. 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pelo(a) Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190 SSP/PE. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço Da Mata/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2023, Processo Licitatório nº 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Cestas Básicas para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , com sede na R S/D 19, nº 142, Conceição, CEP: 55.609-041, em Vitória de Santo Antão - PE, e-mail: realezadistribuidora23@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Sr. SÉRGIO MAGNO DA SILVA , brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.082.076 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 352.300.294-04.						
Grupo - 01 - Ampla Concorrência						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Marca
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou	KG	42.020	R\$ 3,92	R\$ 164.718,40	AÇUCANA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 2819e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

	mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. CATMAT 464566					
5	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. sem glúten, sem sal, de 1º qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades, embalagem com 500g . Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 459017	PCT	126.060	R\$ 1,41	R\$ 177.744,60	KIVITA
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL) - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200 gramas. CATMAT 459637	PCT	84.040	R\$ 5,76	R\$ 484.070,40	PRONTU
7	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. CATMAT 458955	PCT	126.060	R\$ 3,00	R\$ 378.180,00	M DIAS
8	BISCOITO DOCE - Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas.	PCT	42.020	R\$ 3,88	R\$ 163.037,60	VITAMASSA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9c7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

	Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 350 g , rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 232236					
9	SARDINHA EM ÓLEO - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. Embalagem de 125g CATMAT 449007	UND	42.020	R\$ 3,79	R\$ 159.255,80	PALMEIRA
10	SAL:TIPO REFINADO - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. CATMAT 461092	KG	42.020	R\$ 0,59	R\$ 24.791,80	MASTER
11	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 458920	KG	42.020	R\$ 4,12	R\$ 173.122,40	ITAENGA
12	CAFÉ EM PÓ - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo:	PCT	42.020	R\$ 4,40	R\$ 184.888,00	CRAVO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

15	BOLACHA SALGADA (350G) - Tipo cream cracker, sabor: tradicional, características adicionais: salgada, composição básica: farinha de trigo, água, gordura vegetal, lecitina de soja e sal. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 350 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 466407	PCT	4.180	R\$ 3,61	R\$ 15.089,80	VITAMASSA
16	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. CATMAT 464566	KG	8.360	R\$ 5,45	R\$ 45.562,00	DA SERRA
17	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. sem glúten, sem sal, de 1º qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades, embalagem com 500g . Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 459017	PCT	12.540	R\$ 1,41	R\$ 17.681,40	KIVITA
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL) - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da	PCT	8.360	R\$ 5,76	R\$ 48.153,60	PRONTU



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2819e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

	desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200 gramas. CATMAT 459637					
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. CATMAT 458955	PCT	12.540	R\$ 3,00	R\$ 37.620,00	M DIAS
20	BISCOITO DOCE - Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 350 g , rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 232236	PCT	4.180	R\$ 3,88	R\$ 16.218,40	VITAMASSA
21	SARDINHA EM ÓLEO - Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. Embalagem de 125g CATMAT 449007	UND	4.180	R\$ 3,79	R\$ 15.842,20	PALMEIRA
22	SAL:TIPO REFINADO - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio:	KG	4.180	R\$ 0,59	R\$ 2.466,20	MASTER



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2819e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

	390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. CATMAT 461092					
23	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CATMAT 458920	KG	4.180	R\$ 4,12	R\$ 17.221,60	ITAENGA
24	CAFÉ EM PÓ - Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. CATMAT 463591	PCT	4.180	R\$ 4,40	R\$ 18.392,00	CRAVO
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 313.959,80	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.*



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2819c7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 14 de dezembro de 2023. (documento assinado eletronicamente)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

**REALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS
BÁSICAS LTDA**

SÉRGIO MAGNO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

**31- P.E. 035.2023 - ARP. 105.2023_REALEZA.pdf**

Código do documento: L9R8-KLAZ-YENY-YRSU

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L9R8-KLAZ-YENY-YRSU>

Ou digite o código: L9R8-KLAZ-YENY-YRSU

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**SERGIO MAGNO DA SILVA**

s*****va@gmail.com

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

e*****ra@slm.pe.gov.br

Contratante

*EDNILDA B. CÂMARA*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

14/12/2023 16:05

SERGIO MAGNO DA SILVA

Documento: CPF - 352.***.***-04.

Email: s*****va@gmail.com.

15/12/2023 08:17

EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 034.***.***-**.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e*****ra@slm.pe.gov.br. IP: 181.191.162.104. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.B.C.

Hash do documento original: ad23fd29079e65c9f6d040520a66594c

Hash do documento assinado: 7dd3496aa0f5d1870fb7618d48730e9b

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

01	Conjunto escolar coletivo, 01 mesa e 04 cadeiras com estatura 0,93 e 1,16 m.	und	150	1.190,00	178.500,00
02	Conjunto escolar para o aluno tamanho 03, para alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42m.	und	300	830,00	249.000,00
03	Conjunto escolar para o aluno tamanho 04, para alunos com estatura entre 1,33m e 1,42 m.	und	800	850,00	680.000,00
04	Conjunto escolar para aluno tamanho 06, para alunos com estatura entre 1,59m e 1,88m	und	1.500	880,00	1.320.000,00
05	Mesa escolar acessível para cadeirantes	und	50	700,00	35.000,00
06	Conjunto escolar para professor	und	200	1.101,00	220.200,
07	Mesa para uso geral tamanho 06, para alunos com estatura entre 1,59 e 1,88m	und	900	352,00	316.800,00
VALOR TOTAL					2.999.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

**18- P.E. 041.2023 -ATA DE REGISTRO DE PRECOS - RGD.pdf**

Código do documento: VLEL-XM9E-739H-P8NA

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/VLEL-XM9E-739H-P8NA>

Ou digite o código: VLEL-XM9E-739H-P8NA

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:**PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE**

p*****be@me.com

PIRAGIBE L. ATAIDE

**JOSE GILDO GONCALVES DUTRA**

C*****AL@RGD.IND.BR

JOSÉ G. G. DUTRA

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/VLEL-XM9E-739H-P8NA>
Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-ch70be905b87



Registro de Eventos

19/12/2023 11:35

PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE

Documento: CPF - 474.***.***-49.

Email: p*****be@me.com. Localização: Cidade: Belém, Estado: Para. IP: 177.158.161.13.

RUBRICA

P.L.A.

19/12/2023 11:37

JOSE GILDO GONCALVES DUTRA

Documento: CPF - 103.***.***-04.

Email: C*****AL@RGD.IND.BR.

RUBRICA

J.G.G.D.

19/12/2023 12:31

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

G.M.D.A.

Hash do documento original: 7ad1a230eec233b092b069901f551408

Hash do documento assinado: b211104d9f2ae182674356a157e8d835



PROCESSO Nº. 067/2022
CHAMADA pública Nº. 005/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS
EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565 neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Governo e Participação Social, o Sr. **RINALDO ALVES DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 921.241.944-53, nomeado pela Portaria n.º 140 de 09 de novembro de 2022, portador da matrícula funcional n.º 987926, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **NECTAR - NÚCLEO O DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES**, CNPJ n.º 04.521.441/0001-90, situada na Av. Visconde de São Leopoldo, Nº 31, Engenho do Meio, Recife - PE, e-mail: nectar@nectar.org.br, neste ato representada por **EDSON COSTA DE BARROS CARVALHO FILHO**, titular do CPF n.º 364.324.234-49 e RG n.º 1.701.114, email: doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de **Colaboração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da **consultoria visando a integração ao sistema nacional de trânsito e estruturação do sistema de transporte do município do São Lourenço da Mata**, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.



- 1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos Art. 35-A da Lei 13.019/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

2.1.1.1. conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

2.1.1.2. promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.1.1.3. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

2.1.1.4. priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.2.1. efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

2.2.2. apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

2.2.3. direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

2.2.4. sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

2.2.5. designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.2.6. publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

2.2.7. supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

2.2.8. analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento.

2.3. 2.3. São obrigações da O.S.C.:



- 2.3.1.** desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- 2.3.2.** realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- 2.3.3.** responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- 2.3.4.** manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- 2.3.5.** alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- 2.3.6.** não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 2.3.7.** efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- 2.3.8.** zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- 2.3.9.** prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- 2.3.10.** permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- 2.3.11.** prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- 2.3.12.** comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;



2.3.13. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

2.3.14. manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

2.3.15. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o **[prazo de pagamento]**.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.5. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser devidamente informados ao município;

3.5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5.3. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA



0612201792.209 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

6.2.1. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

6.2.2. demonstração do alcance das metas;

6.2.3. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

6.2.4. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

6.2.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6.2.6. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.7. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

6.2.7.1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6.2.7.2. do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:



6.5.1. relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

6.5.2. extratos da conta bancária específica;

6.5.3. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

6.5.4. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

6.5.5. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.6. A memória de cálculo referida no item 6.5.3 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.7. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.7.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.7.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.8. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.8.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.8.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a



análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

7.8.1. a análise das informações da parceria constantes da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

7.8.2. consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

7.8.3. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

7.8.4. A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação



de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11. O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras



realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua **assinatura** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a



O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Lourenço da Mata, 14 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

RINALDO ALVES DE MOURA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P/ CONTRATANTE

FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA: 977590

P/ GESTOR DO CONTRATO

**NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES**

EDSON COSTA DE BARROS CARVALHO FILHO

P/ CONTRATADA

LUIZ HENRIQUE BELO DA SILVA

MATRÍCULA: 987955

P/ FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



22- C.P. 005.2022 - TERMO DE COLABORACAO.pdf

Código do documento: AVZW-S5FW-W54M-VZJZ



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AVZW-S5FW-W54M-VZJZ>

Ou digite o código: AVZW-S5FW-W54M-VZJZ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem é oposto o documento.'

Assinaturas:



Eletrônica

EDSON COSTA DE BARROS CARVALHO

n***ar@nectar.org.br

Contratada

EDSON C. D. B. CARVALHO



Eletrônica

RINALDO ALVES DE MOURA

r*****ov@gmail.com

Contratante

RINALDO A. D. MOURA



Eletrônica

FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA

c*****mn@hotmail.com

Gestor

FRANCISCO R. S. D. SILVA



Eletrônica

LUIZ HENRIQUE BELO DA SILVA

h*****lo@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

LUIZ H. B. D. SILVA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AVZW-S5FW-W54M-VZJZ
 Código do documento: 2819c765-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Registro de Eventos

14/02/2023 12:11

EDSON COSTA DE BARROS CARVALHO

Assinou como Contratada. Documento: CPF - 364.***.***-**.

Data Nascimento: 07/10/1962. Email: n***ar@nectar.org.br. IP: 189.13.157.225. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.C.D.B.C.

15/02/2023 08:39

RINALDO ALVES DE MOURA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 921.***.***-**.

Data Nascimento: 15/03/1975. Email: r*****0v@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



R.A.D.M.

15/02/2023 09:26

FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Gestor. Documento: CPF - 660.***.***-**.

Data Nascimento: 02/07/1967. Email: c*****mn@hotmail.com. IP: 189.40.103.77. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

F.R.S.D.S.

15/02/2023 11:43

LUIZ HENRIQUE BELO DA SILVA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 033.***.***-**.

Data Nascimento: 25/07/1980. Email: h*****lo@hotmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9c7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

L.H.B.D.S.

Hash do documento original: 930eecff66589701c9db2646c0e51c3e

Hash do documento assinado: ef754eeb9d9254708a08ea31d4439af9



PROCESSO Nº. 080/2023
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E APOIO PROFISSIONAL DE PERNAMBUCO - CECAPPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **CENTRO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E APOIO PROFISSIONAL DE PERNAMBUCO - CECAPPE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.831.608/00001-11, situada na Rua Siqueira Campos, nº 45, Conj. 204, Santo Antônio, Recife - PE, neste ato representada pelo Sr. **HELVISON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 192.967.204-78 e RG nº 1.761.503 SSP/PE, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Fomento**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a formação da orquestra sinfônica composta de crianças, adolescentes, jovens e adultos idosos, em situação de vulnerabilidade social, violência e abandono, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido



no Plano de Trabalho e o disposto nos Art. 35-A da Lei 13.019/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

2.1.1.1. conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

2.1.1.2. promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.1.1.3. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

2.1.1.4. priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.2.1. Disponibilizar o espaço físico onde serão realizados os trabalhos;

2.2.2. apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

2.2.3. direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

2.2.4. sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

2.2.5. designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.2.6. publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

2.2.7. supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

2.2.8. analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

2.3.1. A captação de recurso a ser investido na execução desta parceria;

2.3.2. desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

2.3.3. realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos por



pessoa jurídica de direito privado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

2.3.4. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

2.3.5. manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

2.3.6. alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

2.3.7. não remunerar com os recursos recebidos: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

2.3.8. zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

2.3.9. prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

2.3.10. permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

2.3.11. prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

2.3.12. comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

2.3.13. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

2.3.14. manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

2.3.15. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme



estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A O.S.C. investirá o valor total de **R\$ 2.321.300,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e trezentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão provenientes de empresa privadas e administrados pela OSC **não gerando para o Município qualquer valor de contrapartida a presente parceria.**

3.3. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser devidamente informados ao município;

3.4.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão, exclusivamente, à conta de recursos recebidos de pessoas jurídicas privadas, cabendo ao Município fornecer apenas a disponibilização do espaço físico para a execução do projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA,



PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho será oriunda de recursos captados pela OSC junto às empresas privadas, não gerando vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

6.2.1. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

6.2.2. demonstração do alcance das metas;

6.2.3. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

6.2.4. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

6.2.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6.2.6. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.7. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

6.2.7.1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6.2.7.2. do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.



6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

6.5.2. extratos da conta bancária específica;

6.5.3. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

6.5.4. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

6.5.5. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.6. A memória de cálculo referida no item 6.5.3 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.7. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.7.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.7.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.8. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.8.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.8.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias,



contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

7.8.1. a análise das informações da parceria constantes da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

7.8.2. consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

7.8.3. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

7.8.4. A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;



7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11. O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.



8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Fomento**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo,



delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Lourenço da Mata, 21 de dezembro de 2023.

Genildo M. d. Araújo

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Genildo Machado de Araújo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**CENTRO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E APOIO
PROFI. DE PERNAMBUCO - CECAPPE**
HELVISON TAVARES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Milena B. d. Santos

1. _____
CPF Nº

Milena Barbosa dos Santos

2. _____
CPF Nº

**TF 001.2023 - C.P. 002.2023 - ESCOLA DE MUSICA - CECAPPE.pdf**

Código do documento: 7XWL-QDNH-U9H9-9935

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/7XWL-QDNH-U9H9-9935>

Ou digite o código: 7XWL-QDNH-U9H9-9935

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

Marilyn Trajano do Nascimento

m*****no@hotmail.com

Testemunha

Marilyn T. d. Nascimento

Digital

HELVISON TAVARES DA SILVA

H*****ON@GMAIL.COM



Eletrônica

Genildo Machado de Araújo

g*****do@yahoo.com.br

Servidor(a) Público(a)

Genildo M. d. Araújo

Eletrônica

Milena Barbosa dos Santos

m*****16@gmail.com

Testemunha

*Milena B. d. Santos*Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 28196765-40b1-4a55-8028-cb70b6905b87



Registro de Eventos

22/12/2023 11:18

Marilyn Trajano do Nascimento

Assinou como Testemunha. Documento: CPF - 394.***.***-**.

Data Nascimento: 24/04/1965. Email: m*****no@hotmail.com. IP: 200.215.227.76. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

M.T.d.N.

22/12/2023 14:35

HELVISION TAVARES DA SILVA

Documento: CPF - 192.***.***-78.

Email: H*****ON@GMAIL.COM.

23/12/2023 19:58

Genildo Machado de Araújo

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.201. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28f9e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2819e7c5-40b1-4a55-8028-cb70be905b87

G.M.d.A.

26/12/2023 23:13

Milena Barbosa dos Santos

Assinou como Testemunha. Documento: CPF - 039.***.***.**.

Data Nascimento: 16/07/1981. Email: m*****16@gmail.com. IP: 128.201.158.46. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

M.B.d.S.

Hash do documento original: 91ae0178937b5af5e72839b2dd0a2407

Hash do documento assinado: 3787ce0d70cca09a07c447725f5b6cce